SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 14 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1921

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 010 de 01 de janeiro de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2022 referente à:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COM MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS, GALERIAS, PRAÇAS E JARDINS, VARRIÇÃO DO CENTRO E BAIRROS E REMOÇÃO DO RESÍDUO PROVENIENTE DA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

Tipo: Menor preço por ITEM;
Modo de disputa: ABERTO E FECHADO.
DATA e HORA da sessão de disputa: 25 de novembro de 2022, às 10:00h (horário de Brasília/DF).
Local: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico www.bnc.org.br.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

Município de Água Branca/AL, 14 de novembro de 2022.

RUI LIMA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:8EC17288

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a **contratação de empresa para a prestação de serviços de RESET DE IMPRESSORAS XEROX B215**.

AUTORIZO a contratação da empresa C. R. F. R. EVANGELISTA**,** Inscrita no CNPJ sob o nº **39.376.240/0001-20,** estabelecida na Rua Pedro Soares da Mota – São Cristóvão – Nº 251 – Palmeira dos Índios/AL, representada pela senhora **Cibelle Reniee Feitosa Ribeiro Evangelista**, inscrita no CPF nº 063.404.144-43, pelos preços propostos pela mesma, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Anadia/AL, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:4C7E9526

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A.
ABERTURA: 28 de NOVEMBRO de 2022, às 09h00min (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Moreira Lima, 13, Centro, Anadia – AL, de segunda a sexta das 9h ás 14h. E-mail: cpl.anadia@gmail.com, edital disponível no site: http://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao ou http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home

Anadia/AL, 11 de NOVEMBRO de 2022

REGINALDO DA CRUZ VASCONCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:E545BB9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 2.228/2022 – 1DOC

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 28.779.013/0001-20.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A SEREM DESTINADOS PARA OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO O RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 31.674,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6019 - MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR E O ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53– P/CONTRATANTE, FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00 – P/ INTERVENIENTE, DAVID GUIMARÃES MARTIN, CPF N° 786.608.154-91 – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:79E262EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 980/2022 – 1DOC

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; SANDRO LINS MACHADO, CPF N° 662.430.844-34.

DO OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ ALVES PORTO, N° 184, BAIRRO NOVO HORIZONTE – ARAPIRACA/AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL SIMONE EMÍDIO.

DO PRAZO DE LOCAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ O LAPSO TEMPORAL DE VALIDADE INICIADO NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022 E FINDANDO-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR CONTRATUAL: COMO PAGAMENTO DO ALUGUEL, O LOCATÁRIO SE OBRIGARÁ A PAGAR A IMPORTÂNCIA DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) MENSAIS, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 7.833,33 (SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), NO EXERCÍCIO DE 2022.

RECURSOS FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 05.51.08.244.2030.6013– MANUTENÇÃO DO BLMAC– BLOCO DAMÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESA – 3390.36.2000.1 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00, P/INTERVENIENTE; SANDRO LINS MACHADO, CPF N° 662.430.844-34, P/LOCADOR.

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:0FA64317

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 07, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 07, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito referente ao Processo Licitatório 11.119/2022, na forma que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das suas atribuições e prerrogativas,

CONSIDERANDO o que dispõe o Processo Licitatório 11.119/2022, em especial o Anexo I – Termo de Referência:

"...14.3.1. Será nomeada uma Comissão Multidisciplinar através de Portaria, para avaliação técnica dos requisitos conforme item 18 – requisitos funcionais deste documento;
14.3.1.1. A nomeação da comissão deverá ocorrer anteriormente à data da realização do certame;
14.3.2. A comissão será composta por 1 (um) presidente e 4 (quatro) membros;
14.3.3. A comissão emitirá parecer aprovando ou reprovando os softwares, evidenciando os motivos que fizeram a aprovação ou reprovação e o encaminhará ao Pregoeiro que:
14.3.3.1. Em caso de reprovação, desclassificará a licitante e convocará a próxima licitante remanescente;
14.3.3.2. No caso de aprovação pela Comissão Multidisciplinar, será encaminhado parecer ao pregoeiro para adjudicação e posterior homologação do certamente pela autoridade competente, caso não haja manifestação recursal;
14.3.4. Cabe à Equipe Multidisciplinar:
14.3.4.1. Coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito;
14.3.4.2. Realizar questionamentos, podendo solicitar repetição da demonstração de
cada item ou grupo de itens, quantas vezes julgar necessário, inclusive com dados diferentes, e realizar diligências;
14.3.4.3. Declarar a conclusão das atividades de Avaliação Técnica;
14.3.4.4.Emitir ao pregoeiro Relatório de Julgamento da prova de conceito, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório..."

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito do Processo Licitatório 11.119/2022, que tem por objeto a "Contratação de solução integrada de Gestão Pública, para as áreas de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Previdência, Portal do Servidor, Gestão Tributária, Gestão do ISS e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, contemplando licença de uso Permanente de sistema de informação em plataforma tecnológica Web, serviços especializados e infraestrutura de hospedagem, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda, Gestão Pública e demais órgão integrantes do Município de Arapiraca.".

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito:

I – Presidente:

Maria Aparecida Barros Padilha (Contadora) – Matrícula 10282-2;

II – Membros:

Jackson Feitosa Nicácio (Contador) – Matrícula 10518-5;

Kelle Cristina Pereira Silva (Auditora Fiscal de Tributos Municipais) – Matrícula 10451-9;

Vilma Aparecida Oliveira Costa Cavalcante (Auditora Fiscal de Tributos Municipais) – Matrícula 10451-7;

Diogo José Mendes Tenório (Auditor Fiscal de Tributos Municipais) – Matrícula 10452-1.

Art. 2º A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital e no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 11.119/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F676FDF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 475/2022 - 1DOC

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 29.529.181/0001-20.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO VALOR: R$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

I) NA PROPOSTA DE EMENDA DE Nº 21013.754000/1180-09, O VALOR DE R$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), NO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.302.2040.6033 - GARANTIA DA ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, NO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.20402 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
II) NA PROPOSTA DE EMENDA DE Nº 21013.754000/1190-07, O VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.302.2040.6033 - GARANTIA DA ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, NO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.20402 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
III) NA PROPOSTA DE EMENDA DE Nº 21013.754000/1190-10, O VALOR DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), NO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.301.2040.5025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.20401 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
IV) O VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.302.2040.6033 - GARANTIA DA ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, NO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.0040 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
V) O VALOR DE R$ 35.300,00 (TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.301.2040.5025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, NO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.0040 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSÊCA, CPF Nº 494.563.504-87 P/INTERVENIENTE, WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA, CPF Nº 061.556.674-03 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:37CD7652

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO Nº 2.766/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.766/2022 – 1DOC.

CONTRATO Nº 2.766/2022
Processo Administrativo nº 2.766/2022 – 1Doc.

DAS PARTES: O Município de Arapiraca/AL, CNPJ sob o no 12.198.693/0001-58 com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, neste ato representado por sua secretária a Sra. **MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o n° 700.304.724-15 E A **ASSOCIACAO ESPORTE RACING ARAPIRAQUENSE - AERA**, inscritO no CNPJ sob o nº 35.745.900/0001-42.

DO OBJETO: Copatrocínio tem por objeto o apoio financeiro, pelo Município de Arapiraca, a **ASSOCIACAO ESPORTE RACING ARAPIRAQUENSE - AERA**, PARA **VIVA MOTOCROSS *2022***.

DO VALOR: R$ **50.000,00** (cinquenta mil reais)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: PROGRAMA DE TRABALHO**:** 06.60.27.812.2030.2143 – INOVA + ESPORTES **–** OPEN DE MODALIDADES ESPORTIVAS. Elemento de Despesa 3.3.5.0.41.0010 – Contribuições,

DA VIGÊNCIA: A execução do presente Contrato ocorrerá até 31 de dezembro de 2022, acrescido de 30 (trinta dias) para fins de apresentação de prestação de contas, sua vigência terá início na data de sua ASSINATURA.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA - CPF 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE - **MARIA ELIETE**

BARROS DA ROCHA - cpf 700.304.724-15 p/interviniente - **RICARDO ALEXANDRE DE BARROS BARBOSA -** CPF nº 986.593.084-68, p/contratada.

Da data de assinatura.
11 de NOVEMBRO de 2022

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:841C08C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o seguinte Objeto:
GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E INSTRUMENTOS CONGÊNERES RELATIVOS AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS FEDERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (Cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência:setordecompras.atalaia@gmail.com; ou pessoalmente através do Setor de compras, situada na Rua Fernando Gondim, 114, centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 13h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA
Setor de Compras

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:37B6ABEE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PE n° 01-01/2022 – Processo nº 0001.007.2807/2022 – oriundo do Pregão Eletrônico 01/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): M L G DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.754.145/0001-27 - Objeto: aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) – Valor global: de R$ 170.170,00 (cento e setenta mil e cento e setenta reais) – Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:5D2B7C0B

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUNDICACÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022, contratação direta para Aquisição de Combustível (gasolina Comum e diesel S10), referente ao Processo nº 0001.007.2807/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação a licitante vencedora, na seguinte conformidade:

M L G DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.754.145/0001-27 no valor global de R$ 170.170,00 (cento e setenta mil e cento e setenta reais). Aviso de Homologação e Adjudicação

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022, contratação direta para Aquisição de Combustível (gasolina Comum e diesel S10), referente ao Processo nº 0001.007.2807/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação a licitante vencedora, na seguinte conformidade:

M L G DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.754.145/0001-27 no valor global de R$ 170.170,00 (cento e setenta mil e cento e setenta reais).

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:D88E0E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022
PROCESSO: 0623.0020.2022 PE 29/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **DISTRIBUIDORA ANGEIRAS LTDA**, CNPJ **14.822.943/0001-04** foi vencedora dos LOTES **3 e 4**.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA:30/09/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 732.960,00(setecentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **João Guilherme Lins da F. Barreto Angeiras**, pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022
PROCESSO: 0623.0020.2022 PE 29/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **VERDE VIVO AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ **28.400.039/0001-15** foi vencedora do LOTE **06.**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA:30/09/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 293.667,00 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Jandyr Cavalcanti de Souza Filho**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:109E66D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022
PROCESSO: 0623.0020.2022 PE 29/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **M. I LAGOA SANTOS-MADEIRA**, CNPJ **08.185.362/0001-06** foi vencedora dos LOTES **8, 12, 13, 14, 15 e 16**.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA:11/11/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 1.874.244,00 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Maria Ivonete Marques Santos**, pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022
PROCESSO: 0623.0020.2022 PE 29/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **CICERO MARQUES DA SILVA- CONSTRUÇÃO**, CNPJ **06.314.929/0001-71** foi vencedora do LOTE 9.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA:31/10/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Antônio Marques da silva**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:E7AC6D09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Frango In Natura, para atender às necessidades do Município de Batalha. – Data/Horário: 28 de novembro de 2022, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbatalha.al@gmail.com**.**

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:8F9EC6F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa para **A CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO.**

AUTORIZO a contratação da empresa **VANDERLEIDE FALCÃO DA HORA MARTINS-ME**, Inscrita no CNPJ sob o nº 07.140.804/0001-35, estabelecida na Rua Marques do Herval, nº 150 – EDF. RAINHA – SL.504 – SANTO ANTÔNIO. RECIFE/PE. CEP: 50.020-30, neste ato representada pela Sr. VANDERLEIDE FALCÃO DA HORA MARTINS, portador do RG sob o nº 5.038.500 SDS/PE SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 023.593.484-42, pelos preços propostos pela mesma.

Branquinha/AL, 11 de Novembro de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:B741CF59

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa para **A CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO.**

AUTORIZO a contratação da empresa **RAYANNE VANESSA FIDELIS DA SILVA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 26.905.909/0001-82, estabelecida na Rua Maraial, 208, COHAB II, Palmares-PE, CEP. 55.540-000, neste ato representada pela Sra. Rayanne Vanessa Fidelis da Silva, pelos preços propostos pela mesma.

Branquinha/AL, 11 de Novembro de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:263D5FC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação em favor da empresa LÁPIS & CIA PAPELARIA E PRESENTES, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.183.405/0001-52, no valor global de R$ R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais). para aquisição de pastas suspensas e papel A4, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº. 202209290001/2022, fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica.

Publique-se no mural da Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL, conforme determina Lei orgânica municipal.

Cajueiro, 07 de novembro de 2022.

LUÍS FERNANDO DA SILVA
Presidente -FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:311F3898

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0922-0001/2022-1;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 11.272.240/0001-61;
CONTRATADA: WESCLEY DA SILVA OLIVEIRA EIRELI – CNPJ: 37.730.683/0001-42;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE AMAURY ÂNGELO;
VALOR GLOBAL R$: 123.134,91 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0922-0001/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2022;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/10/2022.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:EAE7862E

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
Processo Adm: Nº 10050001/2022
O Prefeito DoMunicípiode Campestre, no uso das sua atribuições realiza a homologação em 10/11/2022, Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE E DEMAIS SECRETÁRIAS declaraEmpresas vencedoras valor total: R$471.105,50(quatrocentos e setenta e um mil e cento e cinco reais e cinquenta centavos):**BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**(35361251000186) com os lotes: 7, 8, 9, 11, 13, 17, 19, 22, 24, 30, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 no valor total de R$290.516,90 (duzentos e noventa mil e quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos).**CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI**(41343897000133) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 10, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 38, 41, 42 e 45 no valor total de R$82.548,60 (oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).**M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**(28779013000120) com os lotes: 4, 6, 12, 25 e 44 no valor total de R$98.040,00 (noventa e oito mil e quarenta reais).

NIELSON MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:B39F0A50

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022FMS
Processo Adm: Nº 09230001/2022
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Campestre/AL Homologa em 10/11/2022, Objeto:: SRP para FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS Geral e CORRELATOS/ PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I deste edital. declara Empresas vencedoras valor total: R$2.934.282,35(dois milhões e novecentos e trinta e quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos):**PHARMAPLUS LTDA**(03817043000152) com o lote: 19 no valor total de R$22.875,00 (vinte e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais).**DROGAFONTE LTDA**(08778201000126) com o lote: 47 no valor total de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(36099392000135) com os lotes: 1, 2, 6, 7, 10, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 50, 54, 55, 58, 59, 61, 63, 66, 83, 87, 108, 111, 125, 128, 146, 148, 156, 157, 158, 159, 161, 163, 167, 169, 179, 180, 184 e 198 no valor total de R$423.086,00 (quatrocentos e vinte e três mil e oitenta e seis reais).**TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**(24564626000199) com os lotes: 46, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 57, 60, 71, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 105, 107, 110, 113, 116, 121, 123, 129, 141, 145, 155, 170, 173, 174, 176, 178, 181, 182, 185, 205, 206, 212, 218, 219, 220, 225, 232, 242, 243, 244, 251, 266, 271, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 285, 286, 287, 288, 290, 291, 293, 294, 299, 302, 304, 307, 309, 315, 316, 318, 320 e 322 no valor total de R$1.076.384,30 (um milhão e setenta e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(40788766000105) com os lotes: 8, 14, 15, 16, 18, 22, 45, 64, 65, 69, 70, 74, 75, 112, 115, 122, 136, 177, 189, 204, 210, 255, 257, 267 e 270 no valor total de R$228.594,75 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS BELTRÃO EIRELI**(34093466000109) com os lotes: 101 e 186 no valor total de R$42.450,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).**CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**(08674752000140) com o lote: 43 no valor total de R$48.750,00 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).**DROGAMED COMERCIO E MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRO MEDICOS EIRELI - ME**(13835264000107) com os lotes: 42, 44, 62, 67, 72, 76, 77, 84, 103, 119, 127, 134, 137, 138, 154, 164, 183, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 199, 202, 203, 207, 213, 223, 226, 227, 228, 229, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 248, 249, 250, 252, 253, 254, 256, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 268, 269, 272, 281, 282, 283, 284, 289, 292, 295, 297, 298, 300, 301, 303, 305, 306, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 317, 319, 321, 323 e 324 no valor total de R$829.501,70 (oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos e um reais e setenta centavos).**ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA**(38014290000103) com os lotes: 9, 17, 68, 73, 88, 96, 99, 102, 109, 114, 117, 120, 126, 130, 131, 132, 133, 135, 139, 140, 142, 143, 147, 149, 151, 152, 153, 160, 162, 165, 166, 168, 175, 208, 214, 221, 222, 224, 230 e 296 no valor total de R$217.640,60 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos).

EDNALDO TRAJANO DA SILVA
Gestor FMS

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:B8ED1532

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022PMC
Processo Adm: Nº 04110001/2022
O Prefeito domunicípiode Campestre/AL no usoatribuiçõeshomologa em 10/11/2022 o Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE E DEMAIS SECRETÁRIAS. declaraEmpresas vencedoras valor total: R$902.987,98(novecentos e dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos):**SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**(11399304000190) com o lote: 2 no valor total de R$37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).**G ARAUJO C EIRELI**(19785046000191) com o lote: 1 no valor total de R$93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).**A C**

VICENTE FERREIRA EIRELI(04050062000169) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R$772.187,98 (setecentos e setenta e dois mil e cento e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

NIELSON MENDES DA SILVA-
Prefeito

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:1915DC99

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº.1375 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a retificação de denominação do Conselho Municipal de Indústria e Comércio, para Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Indústria e Comércio, passará a ser denominado de Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 2º. A lei 1.242/2018 passará a viger com a seguinte redação:
Onde se lê: Conselho Municipal de Indústria e Comércio.
Leia-se: Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de outubro de 2022.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:826B604B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1376, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dá nome de Rua Damião José Moreno, a Rua que fica por traz do Teorema.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Delmiro Gouveia votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Damião José Moreno, a Rua que fica por traz do Teorema.
Parágrafo Único – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a erigir uma placa constando o nome do homenageado na citada rua.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 13 de Outubro de 2022.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:28FCDC1A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 1371 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE DELMIRO GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso das atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DA POLÍTICA URBANA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ÂMBITOS DE AÇÃO

Art. 1°. Visando a qualificação do planejamento e da gestão das políticas públicas através da participação popular democrática na cidade de Delmiro Gouveia, fica instituído o sistema municipal de participação e controle social no planejamento e na gestão da política urbana, denominado oficialmente Sistema Municipal de Gestão Urbana, tendo, como âmbitos de ação:
I - o Poder Executivo Municipal;
II - a Participação e Controle Social.
§ 1º - Os âmbitos de ação referidos nos incisos deste artigo sempre atuarão de maneira integrada e complementar.
§ 2º - Visando conferir operacionalidade às atividades de planejamento e gestão das políticas urbanas, e, ainda, proporcionar seu acesso amplo e gratuito à Sociedade, será instituído o Sistema Integrado de Dados Municipais, na forma prevista no Capítulo IV.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Art. 2°. Para garantir a efetiva participação da Sociedade Civil, respeitando a Lei Federal 10.257/01 – Estatuto da Cidade, o planejamento e a gestão da política urbana terão como objetivos:
I - tornar transparentes e participativos os processos de planejamento e gestão da política urbana;
II - criar canais de participação e controle social por parte dos cidadãos e das instâncias representativas dos vários segmentos da sociedade;
III - fomentar um processo educativo e de capacitação da população para que esta possa participar dos processos decisórios relativos ao planejamento e gestão urbanos;
IV - identificar as prioridades sociais do Município e integrá-las às prioridades do Poder Executivo Municipal;
V - acompanhar e avaliar permanentemente a implementação e a gestão do Plano Diretor Democrático de Delmiro Gouveia e legislação correlata, bem como o cumprimento dos vários programas, projetos e instrumentos a eles relacionados, propondo a sua atualização;
VI - evitar a descontinuidade do processo de planejamento e gestão urbanos e a descaracterização das diretrizes urbanísticas do Município através da gestão democrática.

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3°. O Poder Executivo Municipal, como âmbito de atuação do Sistema de Planejamento e Gestão da Política Urbana:
I - promoverá a articulação entre Poder Executivo Municipal, Sociedade Civil, entidades e demais órgãos governamentais das esferas estadual e federal que tenham relação com a política urbana;
II - implantará e gerenciará o Sistema Integrado de Dados Municipais, na forma prevista nas disposições finais e transitórias da presente Lei, proporcionando acesso amplo a documentos e Informações a todos os interessados, indistintamente;
III - adequará a gestão orçamentária às diretrizes da política urbana, estabelecidas no Plano Diretor Democrático;
IV - terá suas políticas, estratégias, programas, projetos e ações coordenadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Democrático;
V - executará políticas e ações articuladas com os demais órgãos municipais e com outros organismos governamentais e não-governamentais, seja no âmbito dos municípios contíguos com o Município de Minaçu, seja nos âmbitos estadual ou federal;
VI - promoverá a realização de audiências públicas, na forma da Lei;
VII - submeterá à apreciação do Conselho Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia as ações necessárias à implementação dos instrumentos previstos no Plano Diretor Democrático.

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 4°. É assegurada a participação da população em todas as fases do processo e planejamento e gestão da política urbana do Município, mediante as seguintes instâncias de participação:
I - Conselho Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia;
II - Audiência Pública.
§ 1º - A participação da população referida no *caput* do presente artigo abrangerá:
I - a elaboração e aprovação do Regimento do processo de revisão do Plano Diretor Democrático de Delmiro Gouveia;
II - o processo elaboração e aprovação do orçamento participativo, na forma regulada pelo Estatuto da Cidade.
§ 2º - A participação da população em todas as fases do processo de planejamento e gestão da política urbana do Município deverá basear-se na plena informação, disponibilizada pelo Executivo com antecedência.
§ 3º - O Executivo apresentará anualmente à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia relatório de gestão da política urbana e plano de ação para o próximo período, devendo estar de acordo com o PPA e ser publicado no site e portal do Município, incluindo-se outros meios complementares.

SEÇÃO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE DELMIRO GOUVEIA

SUBSEÇAO I
DA DEFINIÇÃO, DOS OBJETIVOS E DOS PRINCÍPIOS DO CONSELHO

Art. 5°. O Conselho Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia é um órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, sendo parte do Sistema Municipal de Gestão Urbana e do Sistema Nacional de Política Urbana.
Parágrafo Único. No intuito de conferir-lhe operacionalidade, o Conselho Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, sendo lhe assegurado autonomia política.

Art. 6°. O Conselho Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia tem por objetivos:
I - promover a sustentabilidade urbano municipal;
II - garantir a efetiva participação da Sociedade Civil em todas as fases do processo de planejamento e gestão territorial e urbana;
III - integrar políticas e ações responsáveis pela intervenção urbana;
IV - articular-se com os outros conselhos setoriais;
V - acompanhar, avaliar e garantir a continuidade no tempo das políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano do Município;
VI - acompanhar e avaliar a implementação da legislação orçamentária municipal de acordo com as diretrizes, prioridades, planos, estratégias, programas e projetos expressos no Plano Diretor Democrático;
VII - acompanhar, avaliar e aprovar a elaboração, correção e atualização da Planta de Valores Genéricos (PVG).

Art. 7°. Constituem os princípios norteadores do Conselho Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia e de suas ações:
I - Participação Popular;
II - Igualdade e Justiça Social;
III - Função Social da Cidade;
IV - Função Social da Propriedade;
V - Desenvolvimento Sustentável.

SUBSEÇAO II
DO PRINCÍPIO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 8°. Estará assegurada a participação popular quando, na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, estiver consolidada a ampla e irrestrita participação da população, de maneira que os diversos setores da sociedade tenham igual oportunidade de expressar suas opiniões e de participar dos processos decisórios.
Parágrafo Único. Visando contribuir com a busca pela efetivação do disposto no *caput* do presente artigo, o Conselho Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia:
I - no limite de suas atribuições, auxiliará o Poder Executivo nos atos voltados ao pleno funcionamento do Sistema Municipal de Gestão Urbana referido na presente Lei, sempre orientado pelo objetivo de assegurar a ampla e irrestrita participação popular;
II - acompanhar e avaliar os atos do Poder Público voltados às garantias de acesso à informação pública;
III - exigirá ou, no limite de suas atribuições, promoverá a realização de audiências públicas, na forma prevista nesta Lei.

SUBSEÇAO III
DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE E JUSTIÇA SOCIAL

Art. 9°. O Conselho Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia contribuirá com a promoção da igualdade e justiça social em seu território quando:
I - atuar orientado pela busca da redução da segregação sócio-espacial;
II - apoiar o Poder Público nas ações voltadas à justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana;
III - auxiliar o Poder Público e a população na recuperação dos investimentos públicos municipais que resultaram na valorização de imóveis urbanos;
IV - promover e auxiliar o Poder Público na promoção de igualdade de acesso pela população, aos equipamentos e serviços públicos;
V - orientar Poder Público e população na busca pela justa distribuição dos equipamentos e serviços públicos pelo território;
VI - promover o acesso à assistência técnica e jurídica gratuita para os cidadãos, comunidades e grupos sociais menos favorecidos.

SUBSEÇAO IV
DO PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE

Art. 10. O Conselho Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia contribuirá com o Poder Público na efetivação da função social da cidade quando desempenhar o controle social, visando garantir e promover a justiça social, a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida, no Município, em especial:
I - o acesso à terra urbana e à moradia;
II - o saneamento;
III - a cultura;
IV - o lazer;
V - a segurança;
VI - a educação;
VII - a saúde;
VIII - integridade ecológica.

SUBSEÇAO V
DO PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 11. A propriedade urbana deverá exercer plenamente a função social que lhe impõe o parágrafo 2º do art. 182 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos termos do parágrafo único do art. 1.º do Estatuto da Cidade.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia contribuirá com o cumprimento da função social da propriedade urbana quando acompanhar e avaliar o atendimento, pelo proprietário, dos seguintes requisitos:
I - cumprimento das disposições expressas no Plano Diretor Democrático que conduzam à observância da função social de sua propriedade;
II - compatibilidade do uso e do porte da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis;
III - compatibilidade do uso e do porte da propriedade com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural, bem como do equilíbrio ecológico;
IV - compatibilidade do uso e do porte da propriedade com a segurança, bem estar e a saúde de seus usuários e vizinhança.

SUBSEÇAO VI
DO PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE

Art. 12. Para os efeitos desta Lei, a sustentabilidade consiste no desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, de forma a assegurar qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia contribuirá para a promoção da sustentabilidade no Município quando desempenhar o controle social, visando garantir de forma efetiva e irrevogável, para as presentes e futuras gerações, o direito:
I - à terra urbana;
II - à moradia;
III - ao meio ambiente;
IV - ao saneamento ambiental;
V - à infra-estrutura urbana;
VI - ao transporte;
VII - aos serviços públicos;
VIII - ao trabalho;
IX - ao lazer;
X - à identidade cultural.

SUBSEÇAO VII
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. Compete ao Conselho:
I - defender e garantir a efetiva participação da Sociedade Civil, em observância ao Estatuto da Cidade, bem como a continuidade de políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano do Município;
II - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social municipais e regionais;
III - estudar e propor diretrizes para a formulação e implementação da política municipal de desenvolvimento urbano, de forma articulada com as demais políticas de desenvolvimento urbano, sejam estas de nível nacional, estadual e/ou regional;
IV - acompanhar e avaliar a execução das políticas de desenvolvimento municipal referidas no inciso anterior, deliberando e emitindo orientações, com vistas ao cumprimento do Estatuto da Cidade;
V - propor a edição de normas gerais que regulem matéria territorial e urbana;
VI - articular-se com outros conselhos, de forma a integrar ações e políticas de intervenção territorial e urbana;
VII - opinar sobre os projetos de lei de matéria urbanística a serem encaminhados ao Legislativo bem como quanto a sua sanção;
VIII - aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros, na forma da presente Lei.
Parágrafo Único. É facultado ao Conselho Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia, diretamente ou através, de assessorias, consultorias e auditorias:
I - promover a realização de eventos municipais e regionais sobre temas relacionados aos seus objetivos;
II - solicitar e/ou realizar estudos sobre temas relacionados aos seus objetivos.

SUBSEÇAO VIII
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 14. O Conselho Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia se organiza seguindo critérios de representação territorial e setorial, sendo composto em sua totalidade por 05 (cinco) membros.
§ 1º - A representação territorial será composta por 05 (cinco) membros, observada a seguinte distribuição e composição:
I - 1 (um) representante do Distrito de Barragem Leste;
II - 1 (um) representante do Distrito de Sinimbú;
III - 1 (um) representante do Distrito de Lagoinha;
IV- 1 (um) representante do Distrito de São Sebastião;
V- 1(um) representante do Distrito de Jardim Cordeiro;

§ 2º - A representação setorial será composta por 11 (onze) membros, observada a seguinte distribuição e composição:
I - 3 (três) membros do Poder Executivo Municipal, assim distribuído:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Econômico, Indústria e Comércio;
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte;
II - 1 (um) representantes dos movimentos sociais e populares;
III - 1 (um) representantes de entidades empresariais e/ou comerciais;
IV - 1 (um) representantes de entidades sindicais de trabalhadores indicados dentre os sindicatos relacionados com a produção do espaço urbano e com atuação no município;
V - 1 (um) representante de Instituições de Ensino Superior com atuação no município;
VI - 1 (um) representante indicado pelas Organizações Não Governamentais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, relacionados com a produção do espaço urbano, e com atuação no município;
VII - 1 (um) representante das organizações representativas das pessoas com deficiência;
VIII - 01 (um) representantes do Poder Legislativo;
IX – 01 (um) representantes dos Conselhos de Controle Sociais afins ao desenvolvimento da gestão urbana.

SUBSEÇAO IX
DA ELEIÇÃO E DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 15. A eleição dos membros do Conselho se dará:
I - para o caso dos representantes territoriais, através de votações a serem realizadas nos respectivos fóruns locais, distribuídos na forma do artigo 17, parágrafo primeiro, e seus incisos;
II - para o caso dos representantes setoriais citados no artigo 17, parágrafo segundo, e seus incisos, através de indicação no âmbito de seu respectivo setor.
Parágrafo Único. As eleições reguladas no presente artigo e seus incisos será comprovada por Ata de Eleição.
Art. 16. O mandato dos conselheiros, indistintamente, será de dois anos, sendo permitida uma reeleição sucessiva.
Parágrafo Único. O início e término do mandato dos Conselheiros não poderão coincidir com o início e término do mandato do Prefeito.
Art. 17 Fica assegurada para a primeira gestão do Conselho Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia os representantes que compõe o Grupo de Trabalho Comunitário conforme Decreto Municipal expedido pelo senhor chefe do poder executivo.

SEÇÃO III
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 18. As audiências públicas configuram direito do cidadão e da comunidade, estando previstas nos termos do inciso I do § 4º do artigo 40 do Estatuto da Cidade, associado ao direito constitucional ao planejamento participativo, e têm por objetivos:
I - a cooperação entre diversos atores sociais, o Poder Executivo e o Poder Legislativo de Minaçu;

II - promover debates sobre temas de interesse da cidade, envolvendo a população e as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
III - garantir o direito constitucional de participação do cidadão, individualmente considerado;
IV - possibilitar a participação de diversos setores da sociedade, em especial:
a) organizações e movimentos populares;
b) associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
c) entidades de classe;
d) fóruns e redes formadas por cidadãos, movimentos sociais e organizações não-governamentais.

Art. 19 As Audiências Públicas referentes a matérias contidas no Plano Diretor Democrático, ou que dele sejam derivadas:
I - são obrigatórias no processo de sua elaboração, tramitação, implementação, avaliação e revisão;
II - serão conduzidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, conforme a fase do processo em que se encontre.
Parágrafo Único. Independente da fase do processo em que se encontre, a não realização de audiências públicas pelo Poder Executivo ou Legislativo no processo de elaboração do Plano Diretor Democrático configurará desrespeito ao preceito constitucional da participação popular, passível de declaração de inconstitucionalidade por omissão do Plano Diretor Democrático.

Art. 20 Ressalvados casos excepcionais, devidamente autorizados pelo Conselho Municipal da Cidade de Minaçu, as audiências públicas deverão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, buscando a ampla participação dos envolvidos no tema a ser discutido.
§ 1º - As audiências públicas garantirão a participação de qualquer pessoa interessada no processo, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza.
§ 2º - As audiências públicas deverão sempre procurar extrair a posição das diferentes partes envolvidas no tema a ser decidido, que devem ter igualdade de espaço e tempo para expressar sua opinião.
§ 3º - Fica instituído, como principal meio para mobilização e divulgação das audiências públicas, sem prejuízo da utilização de meios oficiais ou de outros meios, a publicação de edital de convocação em espaço visivelmente destacado em jornal impresso de grande circulação e leitura no Município.
§ 4º - As audiências públicas ocorrerão fora do horário comercial, em data, hora e locais acessíveis à população, indistintamente.
§ 5º - As propostas que motivarem a realização de Audiência Pública serão apresentadas com base em estudos, que serão disponibilizados a qualquer interessado, indistintamente, dentro do mesmo prazo referido no *caput*.
§ 6º - Os estudos referidos no parágrafo anterior deverão compor o relatório da Audiência Pública.
§ 7º - Serão obrigatórias a publicação e divulgação das deliberações de Audiência Pública, na forma do parágrafo segundo do presente artigo.
§ 8º - Quando a Audiência Pública tiver por objetivo a discussão sobre alterações na legislação urbanística, no todo ou em parte, suas deliberações deverão ser apensadas ao Projeto de Lei proposto, compondo memorial do processo legislativo.
§ 9º - O funcionamento das audiências públicas será regulamentado em norma específica, que será submetida à aprovação do Conselho Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA INTEGRADO DE DADOS MUNICIPAIS

Art. 21 O Sistema Integrado de Dados Municipais consiste no conjunto integrado de dados informações relevantes à gestão e ao planejamento da Cidade de Minaçu, cujas finalidades são:
I - acompanhar e avaliar a implementação e os resultados do Plano Diretor Democrático e dos demais planos, programas e projetos a serem propostos pelo Poder Público;
II - permitir a avaliação dos principais aspectos relacionados à qualidade de vida do Município;
III - subsidiar a elaboração de novos planos, programas e projetos por parte do Poder Público e da iniciativa popular;
IV - subsidiar as decisões tomadas pelo Conselho Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia;
V - dar suporte às atividades administrativas e gerenciais do Poder Público;
VI - orientar as prioridades de investimentos.
§ 1º - O sistema a que se refere este artigo deve atender a critérios de simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos.
§ 2º - Será assegurada ampla e periódica divulgação dos dados do Sistema Integrado de Dados Municipais, por meio de publicação anual no Diário Oficial, disponibilizada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, bem como seu acesso à população, por todos os meios possíveis.

Art. 22 O Executivo manterá permanentemente atualizado o Sistema Integrado de Dados Municipais, que deverá conter, no mínimo, informações:
I - socioeconômicas;
II - financeiras;
III - patrimoniais;
IV - administrativas;
V - de uso e ocupação do solo;
VI - sobre a infraestrutura;
VII - sobre os espaços públicos;
VIII - sobre os equipamentos comunitários;
IX - sobre o sistema viário;
X - sobre o meio-ambiente;
XI - sobre o patrimônio histórico cultural, arqueológico, ambiental e paisagístico;
XII - imobiliárias.
§ 1º - As demais informações consideradas de relevante interesse para o Município serão inseridas no Sistema Integrado de Dados Municipais.
§ 2º - O Sistema Integrado de Dados Municipais inicialmente será composto por cadastro único, multifinalitário, e planta genérica de valores, em meio digital, voltados para fins de planejamento, gestão e arrecadação.
§ 3º - O cadastro único reunirá informações de interesse para a gestão municipal, inclusive sobre planos, programas e projetos.
§ 4º - O Sistema Integrado de Dados Municipais deverá ser acrescido paulatinamente de outros instrumentos voltados ao planejamento e arrecadação segundo demandas do Sistema Municipal de Gestão Urbana.
Art. 23 Resguardadas as garantias de sigilo profissional e pessoal, os agentes públicos, os concessionários e permissionários de serviços públicos que desenvolvam atividades em Minaçu, deverão fornecer ao Executivo Municipal, no prazo que este fixar, todos os dados e informações adquiridos com recursos públicos necessários ao Sistema Integrado de Dados Municipais.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo também se aplica também às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.

Art. 24. É assegurado, a qualquer interessado, o direito à ampla informação e publicidade sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos.
Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no *caput* do presente artigo no caso de situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança do indivíduo, da Municipalidade e do Estado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 Ficam estabelecidos os seguintes prazos, cuja contagem será iniciada imediatamente após a entrada em vigor da presente Lei:
I - 60 (sessenta) dias para a instalação do Conselho Municipal da Cidade de Delmiro Gouveia, na forma desta norma;
II - 60 (sessenta) dias para início dos trabalhos relativos à revisão do Plano Diretor Democrático de Delmiro Gouveia, para o território do Município como um todo, observado o Estatuto da Cidade;
III - 120 (cento e vinte) dias para definir os critérios e procedimentos para revisão do processo de orçamento participativo referido nos termos do artigo 4.º, parágrafo 1.º, inciso II, desta norma;

V - 01 (um) ano para implantação do Sistema Integrado de Dados Municipais referidos nos artigos 21 a 24 desta norma;
Art. 26 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de Setembro de 2022.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:D98D822D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1031/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1031/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

DAR EXERCÍCIO ao Conselheiro Tutelar suplente, **DJALMA FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF 227.###.###-15, para substituição do Conselheiro Tutelar titular **JOSÉ CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA**, no mês de Dezembro/2022.

Delmiro Gouveia, 11 de novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:564E91F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1032/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1032/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
REDUZIR, Carga Horária da servidora abaixo relacionada em 50% (cinquenta por cento) sem compensação de carga horária ou redução de vencimentos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme processo administrativo de nº09290011/2022.

NOME	FUNÇÃO	CPF
Jane Cleide Clemente Bandeira	Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	045.###.###-42

Delmiro Gouveia, 11 de novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:01A12871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1034/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1034/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional de Insalubridade ao servidor **RODRIGO GOMES MAFRA**, inscrito no CPF sob o nº: 828.###.###-87, na competência de novembro de 2022.

Delmiro Gouveia, 11 de novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9EC485B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE COTAÇÃO 2º CHAMADA

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto é aquisição de **FOGOS DE ARTIFICIO**. Todas as informações para elaboração das propostas estão disponíveis no Termo de Referência que deverá ser solicitado através do e-mail: compras@doisriachos.al.gov.br ou pelo portal do município através do link: https://transparencia.doisriachos.al.gov.br estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 05 (cinco) dias úteis.

Dois Riachos-AL, 11 de novembro de 2022

MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA
Responsável Pelo Setor de Compras Municipal

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:7C72A6B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2022
O Prefeito do Município de Estrela de Alagoas-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** o presente processo em favor da empresa A.R. PROJETOS & PLANEJAMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, importando o mesmo no valor total de R$ 36.720,00 (trinta e seis mil e setecentos e vinte reais).

Estrela de Alagoas, 08 de novembro de 2022.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2022 - IL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ nº 24.176.307/0001-06. CONTRATADO: A.R. PROJETOS & PLANEJAMENTOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.465.765/0001-08. OBJETO: Serviços especializados de Assessoria na gestão técnico-administrativa em convênios. VALOR: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais) mensais, perfazendo o valor global R$ 36.720,00 (trinta e seis mil e setecentos e vinte reais). DATA DO CONTRATO: 09/11/2022. VIGÊNCIA: 09/11/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pela

Contratante: Aldo Lira de Jesus-Prefeito, e pela Contratada: Rodrigo Silva Moreira – Sócio Administrador.

Estrela de Alagoas, 09 de novembro de 2022.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:9000807D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 012/2022

A Prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor das empresas LINAETE DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 12.627.271/0001-50, estabelecida na AVENIDA MUNIZ FALCÃO, Nº 173, Centro, Feliz Deserto/AL, representada pela Sra. Linaete de Oliveira, portadora do RG: 1376088 SSP/AL e CPF: 927.160.244-72, G ARAUJO C EIRELI, inscrita no CNPJ: 19.785.046/0001-91, estabelecida na RUA RIVADAVIA CARNAÚBA, 20, Pinheiro, Maceió/AL, representada pela Sra. GABRIELLE ARAUJO CAVALCANTE, portadora do RG: 39258483 SSP/AL e CPF: 126.817.964-74; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.008.831/0001-17, estabelecida na AV A, SN, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, representada pelo Sr. SILVANDRO DIEGO DE ARAUJO FERREIRA, portador do RG: 7679226 SDS/PE e CPF: 071.955.624-41; GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.521.392/0001-81, estabelecida na AVENIDA DOM PEDRO II, N° 830, SALA 03, Bairro Universitário, Lages/SC, representada pelo Sr. GUSTAVO OLIVEIRA, portador do RG: 4339811 SSP/SC e CPF: 087.015.959-38; J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 17.918.110/0001-30, estabelecida AV TRES BARRAS, 483, Sala 02, Vilas Boas, CAMPO GRANDE-MS, representada pelo Sr JEFFERSON BENITES CARDOSO, portador do RG: 1050847 SSP/MS e CPF: 002.225.051-41; MATHEUS S CABRAL ME, inscrito no CNPJ: 27.703.210/0001-00, estabelecida na AVENIDA DR. PETRONILO SANTA CRUZ, Nº35, Centro, Panelas/PE, representada pelo Sr. MATHEUS SOARES CABRAL, portador do RG: 9439710 SDS/PE e CPF: 122.537.774-98, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Feliz Deserto, 11 de Novembro de 2022.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:DDCAB710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 09/2022

A prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor da empresa J.B.S VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 00.424.305/0001-20, estabelecida na Rua Jangadeiros Alagoanos, 619, Loja 013, Shopping Pajuçara, Pajuçara – Maceió/AL, representada pelo Sr. João Ernesto Bazelenitz, portador do RG nº 1565680 SSP/AL e CPF nº 347.855.407-10, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Feliz Deserto, 11 de Novembro de 2022.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:E7BC7956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 08/2022

A Prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor da empresa LL VIDROS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.354.696/0001-73, estabelecida na AV. DR EDELZIO VIEIRA DE MELO, 2102, Pereira Lobo, Aracaju – SE, representada pelo Sr. LUCAS BOMFIM SANTOS, portador do RG nº 35407590 SSP/SE e CPF nº 038.875.715-92, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Feliz Deserto, 11 de Novembro de 2022.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:E7DDD1DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, edição, fotografia e locução em eventos.
PROCESSO: 1109.0006.044/2022
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663.Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:0F69401F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 36/2022 – REPUBLICAÇÃO
MENOR PREÇO POR KIT

OBJETO: Registro de preços para aquisição de kit de materiais escolares, com exclusividade de lotes para ME e EPP. **DATA:** 28 de novembro de 2022 às 08h30min**.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 11 de novembro de 2022.

VALDELANIA DOS ANJOS SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:06247B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE IGACI/AL Aviso de Homologação Pregão Eletrônico SRP nº 34/2022 Processo nº 20220729.005

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 34/2022, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 20220729.005, HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 13, inciso V do Decreto Municipal nº 03/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:2889DA9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 031-2021

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.
CONTRATADA: A empresa **ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA-ME**
inscrita no CNPJ sob o nº. 29.040.567/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato INHAPI nº **031/2021.**
1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **031/2021** fica prorrogado por **mais 12 (doze)** meses, consecutivo e ininterruptos, c contados a partir do dia **05/011/2022** data de expiração da do contrato original **,** vigorando até o dia **05/11/2023**.
1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **031/2021**, permanece inalterado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes do Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Inhapi-AL, para o exercício de (2022), na classificação abaixo:
Unidade Orçamentária: 02.05.05 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional Programática: 02.0505.04.122.0001.2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa: 33.90.40/06 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **031/2021** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO** pela Contratante, e o(a) Srº**. ALFREDO VIEIRA DO NASCIMENTO GUERRA**, pela Contratada.

Celebrado em: 4 de novembro de 2022

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:C92F51EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Tomada de Preço n.º04/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL. CNPJ: Nº 12.247.755/0001-74. **CONTRATADO: CONSTRUMARES CONSTRUTORA EIRELI ME**. CNPJ de n° 05.802.894/0001-57. **OBJETO:** Contratação de empresa para construção da nova sede da Prefeitura Municipal de Jacuípe. Valor do Contrato R$ 1.937.413,18 (hum milhão novecentos e trinta e sete mil, quatrocentos e treze reais e dezoito centavos). LEI Nº 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:7C73FC94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o n. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, n. 76, centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade n. 31684947 SCJDS/AL, inscrito no CPF sob o n. 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, CONSIDERANDO:
a) que a Ata de Registro de Preço n. 001 – PE 053/2021 – 2ª Chamada foi firmada em 21 de fevereiro de 2022 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Pregão Eletrônico n. 053/2021, Processo Administrativo n. 11190013/2021;
b) que a NOTIFICADA se comprometeu em entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a solicitação formal de compra (ordem de fornecimento) emitida pelo Município de Junqueiro/AL;
c) que os itens solicitados através das Ordens de Fornecimento encaminhadas para a empresa foram entregues pela NOTIFICADA;
d) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa registrada e ora NOTIFICADA; e,
e) dentre as obrigações acessórias consta a entrega do veículo devidamente acompanhada dos documentos do veículo, o que ainda não aconteceu até o momento.

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISITICA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.887.078/0001-51, para que, no prazo de 03 (três dias) úteis encaminhe a documentação do veículo VOLVO/VM 2016X4R caçamba, com chassi n. 93KKORID8NEI826012022.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Junqueiro/AL, 09 de novembro de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro/AL

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:2B034614

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICA N° 01/2022
OBJETO: Realização de CREDENCIAMENTO, visando o credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI's para prestação de serviços de BOMBEIRO HIDRÁULICO, PINTOR, JARDINEIRO, MACENEIRO, ENCANADOR, SERRALHEIRO, para pequenos reparos em prédios públicos utilizados pela Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia - AL.
ABERTURA: 30 de novembro de 2022, às 10hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua cônego jacinto, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/.

Limoeiro de Anadia-AL, 11 de novembro de 2022.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:32F49BF1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 083/2022
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA 10.010/2022
Tipo: Menor global por item.
Objeto: Contratação da licença de uso de sistema disponível em plataforma web e mobile (IOS e Android) com características de conter ferramentas que facilitem a implementação de gestão baseada em dados (Data Driven) e acompanhamento ágil de projetos por parte da gestão municipal.
Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.bncc.com.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Maragogi/AL, 11 de novembro de 2022.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:E72CBD58

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3594/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2022.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP Nº 10.025/2022.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
FORNECEDOR: Empresa SUPREME UNIDADES MOVEIS LTDA, sediada à Rua Giovana Cristina Giandoni, nº 441, Jardim Maria Luiza, no município de Botucatu/SP, CEP: 18.615-049, inscrita no CNPJ sob n.º 46.768.028/0001-74.
OBJETO: Registro de preços para Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uma unidade móvel veterinária para castração de animais de pequeno porte, denominado Castramóvel com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento ao público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, Supreme Unidades Moveis Ltda, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Tamires Rafaela da Silva, portadora do CPF n.º 235.713.898-08.

Maragogi-AL, 11 de novembro de 2022.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:2853A858

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 538/2022

(De 11 de novembro de 2022)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43 e com base na Lei nº 188/95, de 31 de maio de 1995, artigo 217 e Lei 610/2017, de 19 de julho de 2017, artigo 4º, inciso II, conforme a Lei nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991, Artigos 39,71 e 106 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de aquisição de 31 de outubro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023, à Sra. **DANIELLE COSTA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.673.***-08, funcionária contratada em março de 2022, no Cargo de Professora de Língua Inglesa – Hora Aula, Matrícula 10140 - lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença MATERNIDADE concedida através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** com Parecer nº 376/2022, de 09 de novembro de 2022, onde diz *"pela possibilidade de atendimento do pleito da requerente em relação à licença maternidade, devendo ainda ser observado o período estabilitário, em virtude de sua gravidez, para a decisão que melhor se amolda ao interesse público municipal, conforme fundamentação".*

Art.3º A Licença **MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 31 de outubro de 2022.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:846819F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 035 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO N° 035 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias no poder Executivo Municipal de Maravilha, Estado de Alagoas e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARAVILHA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no artº42, Inciso VI, considerando a necessidade de ressarcir aos servidores municipais e agentes políticos, das despesas efetuadas em viagens a serviço da municipalidade.
DECRETA:
Art. 1º - Será concedida diária ao servidor público ou agente político que deslocar-se de sua sede a serviço do Município ou em missão oficial, à título de indenização das despesas referente à alimentação, hospedagem, locomoção em geral, sendo concedida por dia de afastamento da sede de serviço.

§1º- Entende-se por diária o período de vinte e quatro horas contados da partida do servidor.

§2º- O servidor terá direito a metade do valor da diária quando o deslocamento não houver pernoite.

Art. 2º - Os valores das diárias a serem pagas ao Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Procurador, Controlador, Contador e demais servidores, estão grafadas na tabela (ANEXO I), integrante do presente decreto.
Art. 3° - As requisições de diárias serão autorizadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Finanças, conforme formulário de solicitação de Diária (ANEXO II), que também integra esse Decreto.
Art. 4° - As despesas de diárias serão ordenadas pelo Prefeito e pelo Controlador Interno, mediante a posição de rubrica na nota de empenho respectiva.
Art. 5º - Só será concedida diária, nos casos reconhecidos de necessidade do Servidor Público.

Art. 6º - Entrará o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Maravilha/AL, 07 de novembro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 07 do mês de novembro de 2022. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

DISTÂNCIAS	PREFEITO E VICE-PREFEITO	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PROCURADOR, CONTROLADOR E CONTADOR	SERVIDORES EFETIVOS E DEMAIS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS
DESLOCAMENTO MUNICIPAL	R$600,00	R$400,00	R$150,00
DESLOCAMENTO INTERESTADUAL	R$1.200,00	R$800,00	R$250,00

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:488B0D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00090/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00090/2022
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 11090009/2022, Dispensa de Licitação nº 11.00090/2022, e **Adjudicar** à **JBS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.424.305/0001-20, cujo objeto é a prestação de serviço de passagem aérea, em virtude do deslocamento dos Secretários Municipais de Administração, Finanças, Turismo e Agricultura, que irão participar do evento de inovação voltado ao Setor Público Municipal, nos dias 23 a 25 de novembro de 2022 na cidade de Nova Petrópolis/RS, no valor total de R$ 11.646,76 (onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 11 de novembro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITA - Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.00090/2022
Processo Administrativo: 11090009/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: JBS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ n.º 00.424.305/0001-20
Objeto: Serviço de passagem aérea
Valor R$ 11.646,76 (onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2006 (Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0010 (RECURSO PRÓPRIO)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2007 (Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Finanças;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0010 (RECURSO PRÓPRIO)
Dotação Orçamentária:

Estrutura Programática: 2020 (Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0010 (RECURSO PRÓPRIO)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2012 (Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0010 (RECURSO PRÓPRIO)

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:35D082B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.467, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1358/21, de 07 de janeiro de 2021, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 6º, da Lei Municipal nº 1358/21, passa a ter a seguinte redação:

"*Art. 6º. As empresas que, no decorrer do pleito dos incentivos, apresentem pendências cadastrais ou inadimplência perante quaisquer órgãos do Município de Marechal Deodoro terão a operacionalização dos benefícios condicionada à efetiva regularidade.*
§1º. Se a inadimplência ou a irregularidade cadastral ocorrer durante o gozo dos incentivos, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do fato, para a sua regularidade ou adimplência, podendo ser prorrogado o referido prazo pela autoridade competente, mediante justificativa plausível.
§2º. Na hipótese de permanência das irregularidades previstas no parágrafo anterior, a empresa perderá automaticamente os benefícios desta Lei.
§3º. A ausência da documentação exigida não impede a análise e concessão dos benefícios desta Lei, mas condiciona a sua fruição à concreta apresentação ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Marechal Deodoro para o devido arquivamento."

Art. 2º. Ficam acrescentados o art. 8º-A, o art. 9º-A, 9º-B e o art. 9º-C, à Lei Municipal nº 1358/21, com as respectivas redações abaixo:

"*Art. 8º-A. Para efeitos desta Lei, a implantação de estabelecimento filial será equiparada a empreendimento novo.*
§1º. Em se tratando de estabelecimento de empresa filial já incentivada neste Município, a empresa filial será considerada empreendimento novo desde que não implique redução da capacidade instalada ou desativação de estabelecimento da referida empresa já implantada neste Município, ressalvada a hipótese de incremento global da capacidade instalada, indicado em projeto e sujeito à comprovação posterior.
§2º. Haverá a perda dos incentivos de que trata esta Lei se a empresa beneficiária sofrer cisão, extinguindo o estabelecimento cindido, fusão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Marechal Deodoro, na qual conterá, no mínimo, as justificativas societárias econômicas/financeiras pertinentes, bem como os efeitos nos incentivos, notadamente os fiscais e locacional."

"*Art. 9º-A. Os incentivos fiscais concedidos com base nesta Lei terão validade 10 (dez) anos.*
§1º Os incentivos concedidos poderão ser prorrogados, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja expansão ou modernização do empreendimento e geração de novos empregos, observadas as demais disposições contidas nesta Lei e na legislação pertinente.
§2º A implantação do empreendimento, na hipótese da concessão do benefício deverá ocorrer, obrigatoriamente, em 1 (um) ano, contado da data do Decreto concessivo.
§3º. O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que autorizado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Marechal Deodoro, mediante formalização expressa do pedido.

"*Art. 9º-B. Fica obrigada a empresa beneficiária, na hipótese de concessão do incentivo locacional, a iniciar suas obras no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do Decreto do Chefe do Executivo.*
§1º. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por prazo superior, desde que autorizado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Marechal Deodoro, mediante formalização expressa do pedido, e contendo as justificativas necessárias.
§2º. O não cumprimento das emanações deste artigo acarretará na perda do incentivo locacional, retornando o imóvel ao Poder Público, sem quaisquer ônus ao ente municipal."

"*Art. 9º-C. Para a obtenção dos benefícios previstos nesta Lei, as empresas poderão apresentar projetos que contemplem a participação de terceiros na exploração econômica do empreendimento, desde que o conjunto das pessoas jurídicas envolvidas atenda às exigências aqui previstas, notadamente quanto à geração de empregos.*
Parágrafo Único. As condições para a obtenção e manutenção dos benefícios serão sempre exigidas e verificadas nos termos desta Lei à empresa proponente, que responderá pela viabilidade dos empreendimentos, sendo todavia aferidas em sua capacidade econômica conjugada."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 11 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:C226F4D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.468, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui a Política de Sustentabilidade Energética no Município de Marechal Deodoro e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída a Política de Sustentabilidade Energética no Município de Marechal Deodoro, através do incentivo ao aproveitamento da energia solar, formulada e executada de modo a fomentar a geração de energia fotovoltaica e a racionalização do consumo de energia elétrica de matriz fóssil e hídrica.
Art. 2º. São objetivos da Política de Sustentabilidade instituída por esta Lei:
I – estimular os investimentos e a implantação dos sistemas de energia solar ecologicamente adequados, englobando o desenvolvimento tecnológico, em empreendimentos particulares e públicos,

residenciais, comunitários, comerciais e industriais, como forma de diminuir o consumo das diferentes fontes de energia geradoras de impactos ambientais;
II – fomentar a geração de energia fotovoltaica.
Art. 3º. Na implementação da Política de Sustentabilidade Energética instituída por esta Lei, poderá o Poder Executivo:
I – apoiar a implantação e o desenvolvimento de projetos que contemplem como fonte subsidiária de energia, a utilização de equipamentos de geração de energia solar;
II – criar linhas de financiamento para aquisição de equipamentos para a geração de energia ou fornecê-los à população de baixa renda;
III – estimular atividades utilizando fonte de energia solar;
IV – reduzir a demanda de energia elétrica em horários de pico de consumo;
V – estimular parcerias entre os órgãos municipais, estaduais e federais, com o objetivo de dotar tecnologicamente os empreendimentos beneficiados pela Política de que trata esta Lei, aumentando a economicidade, a produtividade e a eficiência tecnológica;
VI – criar mecanismos para facilitar o fomento do uso e a comercialização dos produtos inerentes ao sistema da energia solar;
VII – articular as políticas de incentivo à tecnologia com os programas de geração de emprego e renda, buscando desenvolvimento integrado;
VIII – criar campanhas de promoção dos produtos e da utilização da energia solar, apoiando e estimulando a sua colocação no mercado;
IX – identificar áreas com dificuldades de abastecimento ou falta de energia elétrica que possam ser supridas com energia gerada através de painéis solares.
Art. 4º. O Poder Executivo poderá, verificada a viabilidade e interesse público, instalar sistema de geração fotovoltaico:
I – nas edificações públicas municipais;
II – na construção e/ou reforma de unidades habitacionais que contam com recursos financeiros do Município;
III – nas unidades habitacionais da população de baixa renda;
IV – na implantação ou ampliação de projetos financiados pelo Município;
V – na iluminação pública municipal.

Art. 5º. Dentro das premissas estabelecidas nesta Lei, serão contempladas com a instalação de equipamentos de geração de energia solar até 3.000 (três mil) unidades habitacionais de famílias de baixa renda até o ano de 2024.
§ 1º. Para se ter direito ao benefício previsto no *caput*, deverão ser observados seguintes requisitos:
I – residência em Marechal Deodoro;
II – inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário-mínimo nacional;
III – inscrição no Programa de Transferência de Renda Municipal – PROGRAMA ALIMENTA MARECHAL;
IV – preferencialmente, idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos ou pessoas com deficiência, que recebam o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, nos termos dos arts. 20 e 21, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, como também famílias inscritas no CADÚNICO com renda mensal de até 03 (três) salários-mínimos, que tenha portador de doença ou deficiência (física, motora, auditiva, visual, intelectual e múltipla) cujo tratamento, procedimento médico ou terapêutico requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica;
V – consumo de energia que não ultrapasse 250 kwh (duzentos e cinquenta quilowatts) por mês;
§ 2º. Os critérios de priorização socioeconômicos serão usados no ato da seleção na hipótese de o quantitativo de candidatos ao beneficio enquadrados ser maior que previsto nesta Lei, observando-se o seguinte:
I – famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração;
II – situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social, com renda familiar per capita inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.
III – beneficiários do PROGRAMA ALIMENTA MARECHAL que tenham mais de 4 moradores na unidade habitacional;
§ 3º. Os cadastros das famílias serão realizados, gratuitamente, pelos técnicos habilitados da Secretaria de Assistência Social, através de entrevista social/visita domiciliar, devendo conter nos respectivos relatórios informações referentes à situação socioeconômica do núcleo familiar, possuir a assinatura do técnico (entrevistador) e do candidato a beneficiário (entrevistado).
§ 4º. Somente poderá se candidatar ao benefício desta Lei aquele que apresentar os seguintes documentos:
I – cópia da Carteira de Identidade;
II – cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – cópia de comprovante de residência em nome do beneficiário, que poderá ser suprido por declaração de residência emitida pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, atestando que o titular é residente no endereço, declaração essa firmada sobre papel timbrado, com nome completo, data de nascimento, endereço residencial e número do CPF do titular, datada e assinada pela autoridade emissora;
IV – comprovante de inscrição no CADÚNICO;
V – declaração de beneficiário do Programa Alimenta Marechal, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 5º. As condições estabelecidas nesta Lei são de natureza constante, perdendo o caráter de beneficiário aquele que deixar de possuí-las, ao que o Município poderá remover os equipamentos de geração de energia fotovoltaica, destinando-os a outra unidade habitacional que se enquadre nos critérios desta Lei, facultado ao Município fazer recadastramento semestral.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá promover todos os atos acessórios para a instalação do sistema de geração fotovoltaico nas unidades habitacionais de famílias de baixa renda, devidamente selecionadas conforme os critérios desta Lei, incluindo-se a realização de eventuais adequações físicas nos imóveis contemplados, notadamente quanto à estrutura para a sustentação dos equipamentos e a preparação elétrica, como também quitando eventuais débitos da unidade habitacional com a concessionária de energia elétrica, zelando ainda por sua adimplência até a efetiva instalação do sistema de geração fotovoltaico.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão arcadas com recursos exclusivos do Município de Marechal Deodoro, constantes de seu orçamento, podendo ser suplementados se necessários.

Art. 8º. As situações omissas que repercutam na execução da presente Lei serão reguladas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 11 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:D6D10FC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.469, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS DA LEI 1.216 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam alterados ou acrescidos, na Lei nº 1.216, de 29 de setembro de 2017, os dispositivos abaixo, que passam a vigorar com as seguintes redações, supressões ou acréscimos:
*"**Art. 74. (...).***
XVI- (...)
II- Terão os seguintes descontos:
50% (cinquenta por cento) para Microempreendedor Individual-MEI;

30% (trinta por cento) para empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (NR).”

“Art. 174-A. Será concedido desconto de até 10% (dez por cento) sobre a TLF que for paga de uma só vez até o vencimento normal, para o contribuinte que não possua nenhum débito tributário perante a prefeitura do Município de Marechal Deodoro, desde que enquadrados na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (AC).”

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 11 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:A3C7CB47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.1059 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.EXONERAR **CARLOS ROBERTO LIMA MARQUES DA SILVA, inscrito** no CPF sob nº 020.***.***-71, do cargo de provimento em comissão de **Procurador Orgânico da Saúde**, símbolo **CC-2**, **da Procuradoria Orgânica da Saúde,** da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de novembro de 2022, 431º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:2AF65381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1060 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,**RAPHAEL DOS SANTOS, inscrito** no CPF sob nº 057.***.***-02, para o cargo de provimento em comissão de **Procurador Orgânico da Saúde**, símbolo **CC-2**, na **Procuradoria Orgânica da Saúde,** da **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de novembro de 2022, 431º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:82D527CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 49/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO REFERENTE AOS RESULTADOS DO IDEB 2021, NOS TERMOS DA LEI Nº 1.252 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARECHAL DEODORO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda

CONSIDERANDO o disposto na lei 1.252/2018 que institui o programa de valorização do mérito, no âmbito das escolas de ensino fundamental regular da rede pública municipal de ensino de Marechal Deodoro;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de estratégias de incentivo e fomento do desenvolvimento do ensino municipal, com objetivo de que a rede de ensino atinja patamares progressivos e ascendentes no resultado da avaliação dos alunos, na melhoria da qualidade da educação básica local;

CONSIDERANDO a importância da valorização dos profissionais da rede de ensino estimulando a busca pela melhoria contínua do desempenho dos alunos e da gestão das unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para pagamento da bonificação dos profissionais contemplados pela lei,

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de bonificação com base na valorização do mérito referente aos resultados do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, aferido no ano de 2021, para as seguintes Escolas com respectivos percentuais:

I - Para as escolas que se destacaram no IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, nos anos iniciais (1° ao 5°):

a) - 50% do valor do salário base para todos os funcionários que atenderem aos requisitos básicos estabelecidos, lotados na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, que atingiu média 6,1 na aferição do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica em 2021.

b) - 30% do valor do salário base para todos os funcionários que atenderem aos requisitos básicos estabelecidos, lotados na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUCAS, que atingiu média 6,0 na aferição do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica em 2021.

c) - 10% do valor do salário base para todos os funcionários que atenderem aos requisitos básicos estabelecidos, lotados na ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS PROFª. Mª PETRONILA DE GOUVEIA, que atingiram média 5,5 na aferição do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica em 2021.
d) - 50% do valor do salário base para todos os funcionários que atenderem aos requisitos básicos estabelecidos, lotados na ESCOLA MUNICIPAL ALTINA RIBEIRO TOLEDO, que atingiu a média 5,0,

sendo a escola que mais avançou em relação às notas do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação 2019/2021.

II - para as escolas que se destacaram no IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação, nos anos finais (6° ao 9°):

a) 50% do valor do salário base para todos os funcionários que atenderem aos requisitos básicos estabelecidos, lotados nas ESCOLA DE 1º GRAU JOSE BISPO DA SILVA e ESCOLA MUNICIPAL D MARIA DE ARAUJO LOBO, que atingiram média 5,3 na aferição do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação em 2021.

b) 30% do valor do salário base para todos os funcionários que atenderem aos requisitos básicos estabelecidos, lotados na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MESSIAS DOS SANTOS, que atingiu média 5,2 na aferição do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação em 2021.

c) 10% do valor do salário base para todos os funcionários que atenderem aos requisitos básicos estabelecidos, lotados nas ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS PROFª Mª PETRONILA DE GOUVEIA e ESCOLA MUNICIPAL DR JOVINIANO DE ALMEIDA RODAS, que atingiram média 4,7 na aferição do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação em 2021.

d) 50% do valor do salário base para todos os funcionários que atenderem aos requisitos básicos estabelecidos, lotados na ESCOLA MUNICIPAL ALTINA RIBEIRO TOLEDO, que atingiu a média 4,6, sendo a escola que mais avançou em relação às notas do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação 2019/2021.

Art. 2º. A bonificação será concedida, exclusivamente, aos profissionais lotados nas escolas mencionadas, em exercício de docência, apoio, suporte pedagógico, auxiliar de sala, cuidador.

§ 1º. O pagamento da bonificação terá como parâmetro o salário base do servidor pago no mês de dezembro do ano em que ocorreu a avaliação da Prova SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica.

§ 2º. O profissional lotado em mais de uma escola no ano da avaliação deverá ser contemplado na lotação da escola com maior percentual a ser pago ou no caso do mesmo percentual, na que estiver lotado com a maior carga horária.

§ 3º. O profissional aposentado durante o ano da avaliação e que, portanto, não concluiu o ano letivo na Unidade Escolar, deverá receber o valor proporcional ao período trabalhado, mediante requerimento.

§ 4º. Ao profissional que esteve de licença médica no ano da avaliação, com afastamento do trabalho ou da função, o pagamento deverá ser proporcional ao tempo efetivamente trabalhado.

Art. 3º. Não farão jus à bonificação os profissionais:

I - Com faltas não justificadas formalmente, que ultrapassem 10% da carga horaria anual, comprovadas através do registro de frequência da escola.

II - Que responderam ou estiverem respondendo a inquérito administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação nos últimos dois anos.

III - Que atuam nas escolas através de Programas Federais, convênios, terceirizados, projetos ou voluntários.

Art. 4º. O processo de organização de pagamento da bonificação obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - Será constituída uma Comissão composta pela direção das escolas premiadas e um representante do gabinete da Secretária Municipal de Educação, para estabelecer os critérios para pagamento da bonificação.

II - No prazo máximo de 15 dias a contar da data da publicação desse decreto, a Direção de cada Unidade comtemplada com a bonificação deverá apresentar uma lista dos funcionários que se enquadram nos critérios estabelecidos por este Decreto, assinada pela atual gestão da escola e validada pela gestão correspondente ao ano da avaliação, a ser protocolada no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

III - Será apresentado ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação um relatório conclusivo contendo os nomes dos profissionais contemplados com respectivos valores individuais, por escola e o montante total da bonificação.

IV - Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para finalização de todos os procedimentos de que trata esse decreto e para pagamento da bonificação.

Art. 5º. O profissional contratado, no ano da avaliação, que não possui vínculo atual com o município ou o efetivo que solicitou exoneração após este ano, deverá requerer a bonificação para que seja avaliada a forma de pagamento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 11 de novembro de 2022.

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:DB373D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

O Município de Marechal Deodoro por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, vem comunicar aos interessados que estará realizando credenciamentos até o dia 14 de dezembro de 2022, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Planejamento, Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio, para seleção e contratação de Microempreendedores Individuais – MEI'S para prestação de serviços de serralheiro, eletricista, encanador, pintor, carpinteiro, marceneiro, pedreiro, borracheiro, mecânico, chaveiro, vidraceiro e outros. O edital encontra-se disponíveis no site oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 10 de novembro de 2022.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:AD60B886

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EDITAL Nº 010/2022 – SEMGEPA

DIREITO REAL DE USO SOBRE BEM IMÓVEL
QUIOSQUES PRAÇA DA JUVENTUDE

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.275/0001-58, com sede administrativa a rua Dr. Tavares Bastos, nº. 55, centro, cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP n°. 57160-000**,** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas nas Lei Municipal n°. 1.207, de 16 de agosto de 2.017, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo destinado a selecionar

candidatos visando o preenchimento de espaço público através de permissão de uso, obedecendo às seguintes condições:

- DO OBJETO

1. O presente processo seletivo tem como objeto a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel para fins de exploração comercial dos quiosques da **Praça da Juventude**, com sua localização segunda etapa da orla lagunar nesta cidade – com tipo de alimento: 02 Quiosques para lanchonete, empreendimento no ramo de exploração comercial de alimentação. Os quiosques ofertados estão localizados na praça já citada acima com dimensões demonstradas abaixo, e especificações técnicas no anexo II deste edital.

02 Espaços para Lanchonete - Quiosque 01 / Quiosque 02 - 08,25 m² (oito vírgula vinte e cinco metros quadrados). Destinados a Lanchonete.

– DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E COMPROBATÓRIOS

2.1. Os interessados deverão apresentar, para fins de habilitação no processo de seleção regulado por esse edital, requerimento indicando apenas o segmento ofertado, acompanhado dos documentos obrigatórios determinados no art. 5° da Lei Municipal nº 1.207/2017, quais sejam:
Contrato social e alterações, ou contrato social consolidado, ou certidão de microempreendedor individual se for o caso; (Pessoa Jurídica)
Cartão de CNPJ ou Documento de Identificação (RG, CPF);
Prova de regularidade quanto aos tributos: Federais, Estaduais, Municipais, Contribuição Previdenciária e FGTS; (Pessoa Jurídica);
Certidão negativa da Justiça Trabalhista (Pessoa Jurídica);
Nada consta Federal e Estadual;
Documento de residência (Últimos 60 dias);
Plano de negócio contendo os seguintes elementos;
– Valor inicial de investimento;
– Área necessária para sua instalação;
– Absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura;
– Viabilidade de funcionamento regular;
– Produção inicial estimada;
– Objetivos; e
VII– Outros informes que venham a ser solicitados pela administração municipal.

– DA AVALIAÇÃO

3.1 Além da documentação obrigatória, o requerente deverá, para fins de aferição de pontuação, anexar documentos comprobatórios que formarão a pontuação e assim definir a sua classificação no processo, conforme hipóteses relacionadas a seguir.

1 ponto para cada ano ou fração superior a 6 (seis) meses de existência da empresa, no caso de pessoa jurídica;
1 ponto para cada ano ou fração superior a 6 (seis) meses de tempo de comercialização de produtos na cidade de Marechal Deodoro declarados por entidade representativa da categoria, no caso de pessoa física;
1 ponto para cada atestado de capacidade técnica apresentado que tenha sido emitido por pessoa física, com prazo não superior a 5 anos da data de publicação deste edital, demonstrando o fornecimento de alimentos pelo interessado em eventos – Comprovado com cópia da nota fiscal/fotos/recibos limitado a 10 pontos;
2 pontos para cada atestado de capacidade técnica apresentado que tenha sido emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com prazo não superior a 5 anos da data de publicação deste edital, demonstrando o fornecimento de alimentos pelo interessado em eventos – Comprovado com cópia da nota fiscal/fotos/recibos limitado a 10 pontos;
1 ponto a cada 4 horas de capacitação ou fração superior a 2 horas em cursos na área de alimentação, gastronomia, segurança alimentar, boas práticas de manipulação, comprovados por certificado de órgão do sistema "S" (Sebrae, Sesc, Senac, Sesi, Senai, Sescoop, Senar, Sest, Senat) com menos de 5 anos de emissão, em nome da empresa ou dos sócios;
Nota de 0 a 10 pelo do plano de negócio apresentado, sendo 25% da pontuação correspondente ao resultado econômico financeiro, 25% à geração de emprego e renda, e 50% relativo a empreendedorismo e mudança social;

- DO JULGAMENTO

4.1 Este edital classificará os requerentes de acordo com a maior pontuação apresentada, e em caso de empate será realizado sorteio na presença dos interessados empatados.

4.2 A documentação obrigatória, bem como a comprobatória para classificação deverá ser entregue entre o período de 14/11/2022 e 16/11/2022 no horário de 08:00 as 12:00hs, na secretaria de gestão, planejamento e recursos humanos que fica localizada na Rua Dr. Tavares Bastos, S/N, centro neste município.

I. Somente o interessado na obtenção da permissão de uso poderá entregar o envelope de que trata o *caput* com sua documentação, sendo indispensável no ato da entrega que esteja munido de documento oficial original, válido e com foto, no caso de pessoa física, e no caso de pessoa jurídica apresentar também documento que demonstre sua legitimidade como representante legal; II.
Somente serão aceitas inscrições de pessoas legalmente capazes, maiores de 18 (dezoito) anos;
Para ter validade no processo de seleção todas as folhas entregues pelos interessados deverão conter sua assinatura de acordo com o documento oficial com foto apresentado;
É obrigatório no ato da inscrição, após a numeração das páginas, a aposição de carimbo e visto das mesmas por um servidor nomeado para compor a comissão, procedimento esse que deverá ser feito na presença do interessado.

Será aceita para a participação no certame apenas 01(uma) inscrição por CNPJ ou CPF, sendo obrigatória a indicação atividade alimentícia pretendidos pelo interessado no ato do requerimento**.**

O julgamento das propostas será realizado no dia 17/11/2022, unicamente pela comissão designada, em sessão reservada.

O resultado do julgamento nos termos do item 4.3 será publicado nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro em 17/11/2022 às 16:00hrs.
O prazo para recursos administrativos face ao resultado será de 01 (um) dias útil a contar do dia útil seguinte à publicação do resultado do julgamento no período de 08:00hrs às 12:00hrs, os quais serão apreciados pela comissão e publicado o resultado definitivo em 18/11/2022 às 16:00hrs.

– DOS VALORES MENSAIS

5.1 Os classificados contemplados com a permissão pleiteada pagarão a título de uso de espaço público o valor mensal de R$ 200,00 (Duzentos Reais), além de seu consumo de energia e água que serão medidos individualmente.

- DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS

6.1 O classificado se pessoa física, deverá constituir empresa cujo vencedor seja sócio proprietário, cujo objeto social seja do ramo de bares, restaurantes, lanchonetes e similares, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da concessão;

6.2 Caso o classificado seja pessoa jurídica e, seu ramo de atividade for diverso a bares, lanchonete e similares, deverá apresentar, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a alteração contratual onde conste como objeto a inclusão de bar, lanchonete e similares.

6.3 O classificado poderá comercializar apenas o tipo de alimento constante de sua proposta, em consonância com este edital. A comercialização de bebidas alcoólicas está proibida para menores de 18 anos, sendo de total responsabilidades dos permissionários a

observância de todas as normas pertinentes, tais como proibição da venda, dentre outras.

6.4 Não será permitido nenhum tipo de sonorização nas dependências do espaço disponibilizado para acomodação aos consumidores, independente do horário.
6.5 Toda e qualquer reforma necessária nos espaços, serão por conta do permissionário, sendo proibidas mudanças no projeto arquitetônico, ou nas cores da pintura, piso, e outros revestimentos, que deverão sempre seguir a padronização conforme foram entregues, condição de observância obrigatória pelos permissionários. Qualquer alteração deverá ser solicitada através de requerimento no protocolo central da Prefeitura acompanhado de todos os elementos necessários à análise como projetos, plantas, croquis, documentação do profissional habilitado designado pelo requerente para sua execução, endereçado à secretaria de gestão, planejamento e recursos humanos, à qual caberá a análise e aprovação.

6.5.1 Nenhuma alteração no espaço de uso poderá ser iniciada sem a aprovação definitiva da SEMGEPA, nos termos do item 6.5.

6.5.2 Os banheiros caso exista deverão ser de uso público, sem qualquer tipo de restrição ou cobrança, sendo sua manutenção e limpeza de responsabilidade dos permissionários.

6.6 O classificado contemplado com a permissão de uso deverá obrigatoriamente celebrar com o município de Marechal Deodoro contrato de permissão de uso de espaço público.
6.7 O contrato será rescindido unilateralmente pelo município nas seguintes hipóteses:
Quando a fiscalização da vigilância sanitária comprove a falta de higiene nas dependências dos espaços e toda área adjacente de responsabilidade dos permissionários e principalmente nos gêneros alimentícios em si, ou no seu preparo.
Quando a fiscalização do departamento municipal de posturas constar a não observância ou desrespeito às normas constantes no código municipal de posturas;
Quando a fiscalização da secretaria de meio ambiente comprovar a existência de ações, omissões ou permissões caracterizadas como crimes ambientais ou afins;
Por inadimplência do valor mensal estabelecido no item 5.1 desse edital, sendo que o atraso de três faturas consecutivas causará a perda da permissão de uso;
Por descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais pelo permissionário;
Pelo uso do espaço público para finalidade diversa da estabelecida neste edital e na especialidade de alimento autorizado para o espaço;
Pelo descumprimento de qualquer norma, de qualquer esfera ou natureza, de observância obrigatória pelo permissionário, tais como licenças de órgãos de vigilância sanitária, meio ambiente, corpo de bombeiros e outros.

O permissionário vencedor será responsável pela limpeza e manutenção das instalações dentro do quiosque, bem como de toda a área ao seu redor até um raio de 10 metros.

Os permissionários serão obrigados a apresentar o licenciamento ambiental das lojas em até 90 (noventa) dias da data da pactuação contratual;

O espaço deverá ser equipado observando o projeto arquitetônico, sendo que os equipamentos necessários ao funcionamento deste serão de responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, não podendo a
Prefeitura Municipal arcar com gastos relacionados a tal finalidade.

A área a ser ocupada pelo permissionário, são aquelas definidas e devidamente demarcadas nos croquis anexos ao presente edital.

Será de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto desta concessão.

As despesas relativas ao fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do permissionário.

Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da vigilância de saúde, inclusive os equipamentos ali instalados.

O prazo da permissão de uso será de **01 (um)** ano contado da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, desde que requerido com antecipação de 60 (sessenta) dias anteriores ao término da vigência do período contratado com a demonstração de cumprimento de todas as exigências para a contratação original pelo permissionário requerente.

O permissionário deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como cumprir as normas trabalhistas e previdenciárias, isentando integralmente o município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

Em caso de desistência de qualquer um dos classificados, ficará o município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos à permissão de uso, e autorizado a convocar o classificado a partir da colocação seguinte no processo, até o preenchimento do espaço vago para uso.

Quaisquer intervenções nas edificações e nos espaços devem ser submetidas previamente à aprovação da secretaria de gestão, planejamento e recursos humanos, sob pena de desfazimento de obra não autorizada custeado pelo permissionário.

É expressamente vedada a sublocação do espaço de uso cedido contratualmente ao permissionário. A permissão de uso regulada por esse edital e a lei municipal nº 1.207/2017 é intransferível.

O espaço de uso, incluso a área contínua de utilização, definida nos croquis anexos, não poderá ser utilizado para fins de publicidade, de qualquer natureza.

O horário de funcionamento obrigatório será das 08:00hrs às 23:00hrs horas, outros horários de funcionamento somente serão praticados após requerimento com justificativa firmado pelo permissionário e protocolado à SEMGEPA e expressamente autorizado pelo órgão.

– DO PAGAMENTO MENSAL PELO USO

7.1 O permissionário deverá efetuar o pagamento estabelecido no item 6 desse edital, mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à utilização do espaço, sendo permitido o pagamento até o dia útil imediatamente subsequente caso o dia 10 coincida com sábado, domingo ou feriado.

7.2 O valor mensal é de R$ 200,00 (Duzentos Reais) referente ao uso do espaço público contratado, e será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo de uso da permissão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária que o substitua.

7.3 Em caso de atraso no pagamento mensal da permissão de uso incidirá multa no valor de 2% (dois por cento) e correção monetária de 1% ao mês sobre o valor não adimplido.

7.4 Findos três meses consecutivos de inadimplência do valor mensal pelo permissionário, este perderá a permissão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplido pelo município e demais cominações legais.
7.5 Será considerado atraso para efeitos deste edital e do contrato celebrado com o município, o pagamento do valor mensal no vencimento de acordo com o que estabelece o item 7.1.

- DAS PENALIDADES

8.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do aluguel mensal, por dia de atraso na abertura e funcionamento da loja, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; 8.2 Multa de 8% (oito por cento) do aluguel mensal, no caso de descumprimento de itens deste termo ou do contrato, por cada descumprimento.

8.3 Multa de 10% (dez por cento) do aluguel mensal, no caso de reincidências de faltas.

- DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Fim do processo de seleção, a comissão de avaliação proporá ao presidente que encaminhe a autoridade superior a homologação do resultado e recomendará a celebração do contrato de permissão de uso de espaço público entre o município e o classificado na vaga ofertada, observados os critérios estabelecidos neste edital.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir o presente processo de seleção no todo ou em parte, a qualquer tempo, antes da celebração do contrato, sem que caiba ao classificado indenização ou compensação de qualquer espécie.

10.2 O prazo para impugnação por escrito dos termos desse edital é de 01 (um) dia útil da data de sua publicação, após cujo decurso presumir-se-á que todos os seus elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

10.3 O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos interessados, será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da secretaria de gestão, planejamento e recursos humanos, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro;

10.4 A desistência de classificado contemplado após a publicação do resultado final e de sua convocação, poderá, a critério da administração pública municipal, ser suspensa do direito de participar de processo seletivo da mesma natureza desse edital, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

10.5 O classificado contemplado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato de permissão de uso, a contar da publicação do resultado final e convocação do classificado, sob pena da perda do direito à permissão de uso, aplicação de suspensão temporária de participar de processo de seleção para permissão de uso de espaço público no município de Marechal Deodoro pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

10.6 Ao Prefeito, fica assegurado o direito de revogar a presente seleção por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não cabendo quaisquer direitos a reclamação ou indenização pelos participantes no certame.

10.7 Aplicam-se à presente seleção os dispositivos da lei municipal n° 1.207, de 16 de agosto de 2.017.

10.8 O presente edital, e todos os seus anexos, poderá ser acessado no site www.marechaldeodoro.al.gov.br ou no mural desta secretaria, podendo os interessados obterem maiores informações na sede da secretaria de gestão, planejamento e recursos humanos entre os horários de 08:00 às 14:00hs.

10.9 Ao contemplado com a permissão de uso será concedido prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato de permissão de uso de espaço público para comprovar a participação em capacitação realizada pelo órgão municipal de vigilância sanitária, em dia e horário à serem informados posteriormente ao final do certame e sem custo para o contratado.

EDITAL Nº 010/2022- SEMGEPA

Anexo I
Descrição da Atividade

Atividade de Lanchonete - Comercialização de salgados, bolos, tortas, sorvetes e demais lanches em geral. A comercialização de bebidas alcoólicas está proibida, as não alcoólicas são de escolha do permissionário, observando as exigências legais pertinentes.

Marechal Deodoro-AL, 11 de novembro de 2022.

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretário de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos
Prefeitura de Marechal Deodoro-AL

THALES YAGO SANTOS SILVA
Coordenador de Concessões Públicas
Prefeitura de Marechal Deodoro-AL

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:0567DFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022
TIPO: MENOR PREÇO
DATA E HORA: **02 de dezembro de 2022 às 09h:00m**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços - **LOTE 01** - CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BISPO e **LOTE 2** – CONSTRUÇÃO DE SALAS NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NEI CRIANÇA FELIZ, ambas no município de Marechal Deodoro/AL.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Qd – A, Lote – 07, Povoado Pedras – Marechal Deodoro/AL
Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e seus anexos na sala da CPL ou através do e-mail cplmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro, 11 de novembro de 2022.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:57F23004

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 0911.001/2022

PARTES:
- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
- CONSTRUTORA E INCORPORADORA - ME
CNPJ N° 26.508.701/0001-20
FUNDAMENTO:
Contratações nos moldes:
Lei Federal nº 8.666/93
PROCESSO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06170034/2022
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos e profissionais para a execução das Melhorias de Habitação de Interesse Social – 51 casas + Vila dos Pescadores, no povoado Pedras, no município de Marechal Deodoro/AL.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:

07 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
UNIDADE: 0770 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
1111 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0011 – Melhoria da Infraestrutura Urbana
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE:
1004 – Construção e / ou ampliação de praças, parques e jardins;
2097 – Manutenção, reforma, recuperação e repavimentação da infraestrutura viária;
1041 – Programa minha casa melhor 2.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 – Infra-estrutura urbana
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e instalações; 3.3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiro – Pessoa jurídica

DO VALOR:
O valor total da contratação é de R$ 1.423.394,50 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA:
O presente contrato vigerá por 01 ano e 2 meses (um ano e dois) meses), contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:CADF6E82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

PORTARIA N° 027 de 18 de maio de 2011.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de Ariana Thalia Vicente Bispo**,** adequando o ato às exigências da publicação do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 da Lei Orgânica Municipal Nº 05/2006 de 11 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 015/2011 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de Pensão por Morte às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Conceder o benefício de Pensão por Morte, com os proventos em sua totalidade, a menor ARIANA THALIA VICENTE BISPO(FILHA), em razão do falecimento do servidor Araci Bispo da Silva, portador da matrícula nº061, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais em conformidade e com o artigo 40, 7º,inciso I da CF/88, com a nova redação dada pelas Emendas constitucionais 20/98 e 41/2003, com seus proventos calculados sobre a forma prevista pelo artigo 25 da lei 423 de 14 de setembro de 2007, lavando em consideração a jornada de trabalho de 40 horas semanais, acrescidos do adicional de tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) equivalente a 06 quinquenios, tudo sobre o vencimento base do cargo acima referido.

Dê-se ciência e cumpra-se e publique-se.

Mar Vermelho/AL, 18 de maio de 2011

QUITÉRIA BERTO DO NASCIMENTO
Prefeita

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:47285BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
PORTARIA

Portaria Nº 52 de 10 de novembro de 2022

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte em favor de Cícero Firmino de Santana, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

A prefeitura do Município de Mar Vermelho, no uso das atribuições legais, tendo em vista do que consta no processo nº 207/2009 de 18/06/2009 com sua conclusão favorável.
RESOLVE:
Art. 1o – Fica Revogada a Portaria nº 47/2012.
Art. 2º -Fica Concedido ao senhor Cícero Firmino Santana, uma pensão Vitalícia como esposo da ex-funcionária senhora Cícera Camassari Santana(falecida)nos termos dos artigos 8º da Lei 423/2007 e 212 do (Regime Jurídico Único) Lei Complementar n° 01/97 no valor de seu último vencimento recebido.

Dê-se ciência, cumpra-se, Publique-se e Registre-se

Prefeitura de Mar vermelho, em 10 de novembro de 2022.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

CÍCERA PEREIRA DA SILVA
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:E69EF085

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO

EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 011/2021-IL
(Serviços de assessoria e consultoria para execução de Programa de Trabalho, com o fito do levantamento de dados dos processos de compensação previdenciária)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: **INSTITUTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL-IEPIS**, CNPJ sob nº 07.960.769/0001-09. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 011/2021-IL. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original celebrado entre as partes 30/09/2021, iniciando-se o presente em 03/10/2022 e findando sua vigência em 30/09/2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município e amparo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo, do contrato original firmado sob nº 011/2021-IL, ref. ao Processo Administrativo nº 001.008.010921/2021. ASSINATURA DO TERMO: 08/07/2022. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Marlene Ribeiro da Silva -Representante Legal.

Mar Vermelho, 30 de setembro de 2022.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:C449E2E9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2022
TIPO DA NOTIFICAÇÃO: **ADVERTÊNCIA E INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ADMINISTRATIVA**
Ref. Pregão Eletrônico Nº 11/2022
Notificação instaurada sob os autos do Processo Administrativo Nº 420220604003/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11- 001/2022 – PE 11/2022
NOTIFICADA: VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI
- CNPJ: 20.351.700/0001-38
Notificamos Vossa Senhoria para tomar ciência da aplicação das sanções de advertência, em virtude do descumprimento parcial da obrigação que esta empresa mantém com o Município de Minador do Negrão, referente a contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços Nº 11-001/2022 – PE 11/2022 - Processo administrativo nº. 420220604003/2022, embasado na solicitação do Gestor do Contrato. Cumpre salientar que, em decorrência desta Notificação, a empresa VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº** 20.351.700/0001-38, apesar de envio de Ordem de Fornecimento de Nº 420222009001 e Empenho Prévio regularmente recebidos, não cumpriu com a entrega do pedido total, e passará por uma fiscalização mais atenta e, caso não haja solução de regularização da entrega no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 48h (quarenta e oito horas) a partir da data de recebimento desta notificação, será aplicada sanção mais rígida, aplicação de multa nos moldes previsto na Ata de RP e no Edital e SUSPENSÃO DE LICITAR com a Administração Pública. Esclarecemos, por oportuno, que a presente Notificação está sendo enviada por e-mail e publicada através do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos.

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA:
No caso de não regularização da entrega no prazo de 48h (quarenta e oito horas), fica Vossa Senhoria, desde já, intimado a apresentar defesa no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, da aplicação da multa contratual, de acordo com as sanções administrativas do subitem 15.2.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias e 15.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, com fundamento na alínea "b" do item 15, da ARP, bem como, da aplicação da sanção: SUSPENSÃO DE LICITAR PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS COM A ADMINISTRAÇÃO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL.

Observação: no caso de apresentação de defesa administrativa, a mesma deverá ser endereçada ao Prefeito do Município de Minador do Negrão, fazendo referência ao Processo Administrativo nº. 420220604003/2022

Com os cumprimentos de estilo,

Minador do Negrão/AL, 10 de novembro de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito - Prefeitura de Minador do Negrão

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:A2CB5B20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 019/2022-SRP- Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 04 (quatro) Motocicletas 160 Cilindradas: data/horário: 25 de novembro de 2022, às 09:30hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/, a partir das 09:00hrs, e através do email: monteiropolis.licitacoes@gmail./ cplmonteiropolis2022@gmail.com

Monteirópolis/AL, 14/11/2022.

MAÍLSON MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:6B30454C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2022-SRP- Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente: data/horário: 25 de novembro de 2022, às 11:30hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/, a partir das 09:00hrs, e através do email: monteiropolis.licitacoes@gmail./ cplmonteiropolis2022@gmail.com

Monteirópolis/AL, 14/11/2022.

MAÍLSON MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:C8E9F0CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados que devido a manutenção na rede interna e externa prevista para o dia 11 de novembro de 2022 e ainda devido ao feriado de Proclamação da República, FICA PRORROGADA para o dia 16 de novembro de 2022, às 09:00h (horário local), a abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 030/2022, oriundo do processo nº 20220906019AVFG cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender às necessidades dos veículos e máquinas da frota própria. Informa ainda, que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça José de Souza Leite, 60, Centro, Olho d' Água das Flores/AL.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:432EE08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura de Olho d`Água das Flores - AL convida as empresas especializadas em **Implementação de controle de registro eletrônico de frequência** a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail setorcomprasodf@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até o dia 17 de novembro de 2022.

Olho d`Água das Flores – AL, 11 de novembro de 2022.

ADÉLIA CRISTINA ABREU SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:A2B4DAA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022

Fica prorrogada para o dia 17 (dezessete) de novembro de 2022, às 09hs (abertura da proposta) e 10hs (disputa) a abertura do Pregão Eletrônico 027/2022, vinculado ao processo nº **0525.0003-2022**, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes, por questões de adequação administrativa, devido à grande demanda do setor.

Olho d'Água do Casado/AL, 11 de novembro de 2022.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:82824377

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olivença/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 08220017/2022;
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeição tipo marmitex e lanches para atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Prazo para envio das propostas: até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Vereador José Felix, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000.
E-mail: compras.olivenca@gmail.com.

Olivença/AL, 11 de novembro de 2022.

CINTIA SILVA BRITO MATOS
Setor de Compras

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:54F21365

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO RETIFICADO DA NOTIFICAÇÃO

AVISO RETIFICADO DA NOTIFICAÇÃO

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, comunica que na NOTIFICAÇÃO publicada no dia 10 de novembro de 2022 a fim de alterar conforme segue:

Onde se lê: RESOLVE, NOTIFICAR a empresa UMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 33.204.941/0001-04; com sede situada na Rodovia BR 101, s/n, Bairro Santa Rosa, Palmares – PE, CEP: 55.540-000, neste ato, representada pelo Sr. Paulo Eduardo Lau de Melo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 8.309.430 – SDS/PE, inscrito(a) no CPF sob n.º 089.010.724-67, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, s/n, CXPST: 22, próximo ao posto MD, Bairro Santa Rosa, Palmares – PE, CEP: 55.540-000, para que cumpra o objeto da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa das referidas Atas de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Leia-se: RESOLVE, NOTIFICAR a empresa UNA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 33.204.941/0001-04; com sede situada na Rodovia BR 101, s/n, Bairro Santa Rosa, Palmares – PE, CEP: 55.540-000, neste ato, representada pelo Sr. Paulo Eduardo Lau de Melo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 8.309.430 – SDS/PE, inscrito(a) no CPF sob n.º 089.010.724-67, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, s/n, CXPST: 22, próximo ao posto MD, Bairro Santa Rosa, Palmares – PE, CEP: 55.540-000, para que cumpra o objeto da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa das referidas Atas de Registro de Preços e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:61ED0202

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a correção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o art. 156, inciso I, §1º, da Constituição Federal, a Súmula 160 do STJ, e os Artigos 32 e 34 do Código Tributário Nacional, que dispõe sobre o **Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;**

Considerando o disposto no art. 195, do Código Tributário Municipal;

Considerando o disposto no art. 483, §2º, do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Planta genérica de valores do Município de Pariconha no percentual de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por

cento), mediante a aplicação do coeficiente de atualização monetária calculada pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariconha/AL 10 de novembro de 202.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:23EE6F85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre prazo e desconto para pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana."

A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA – AL, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 179 do Código Tributário Municipal, que dispõe sobre o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana;

Considerando o regramento contido no art. 203, I, do Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) até 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariconha/AL, 10 de novembro de 2022.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:2DEAB9C1

SECRETARIA MUL ADM E FINANÇAS - SETOR LICITACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 037/2022

INEXIGIBILIDADE 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10070012/2022

OBJETO: Contratação de show musical de nível nacional para se apresentar na tradicional festa de novembro, Pariconha – AL.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contratado: **G. S. COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.642.064/0001-26, o evento ocorrerá no dia 18 de novembro de 2022, com apresentação do Luan Estilizado, tendo com duração de aproximadamente 02h00min, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Assinatura: 10/11/2022.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:4342DA38

SECRETARIA MUL ADM E FINANÇAS - SETOR LICITACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 039/2022

INEXIGIBILIDADE 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10050027/2022

OBJETO: Contratação de show musical de nível nacional para se apresentar na tradicional festa de novembro, Pariconha – AL.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contratado: **JULIO CESAR PRODUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.033.486/0001-03, o evento ocorrerá no dia 18 de novembro de 2022, com apresentação da Banda Malla 100 Alça, tendo com duração de aproximadamente 02h00min, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Assinatura: 10/11/2022.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:C5CD27B6

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 025/2022

INEXIGIBILIDADE 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07290021/2022

OBJETO: Contratação de show artístico para a tradicional festa de novembro na cidade de Pariconha – AL.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contratado: **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, o evento ocorrerá no dia 19 de novembro de 2022, com apresentação da Banda **Cavaleiros doForró**, tendo com duração de aproximadamente 01h30min, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
Assinatura: 09/11/2022.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:0BC2F85E

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 038/2022

INEXIGIBILIDADE 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10180006/2022

OBJETO: Contratação de show musical de nível nacional para se apresentar na tradicional festa de novembro, Pariconha – AL.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contratado: **TOQUE DE MIDAS PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.216.667/0001-08, o evento ocorrerá no dia 18 de novembro de 2022, com apresentação da **Banda Gatinha Manhosa**, tendo com duração de aproximadamente 01h40min, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
Assinatura: 05/11/2022.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:24D95059

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 022/2022

INEXIGIBILIDADE 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07290019/2022

OBJETO: Contratação de show artístico para a tradicional festa de novembro na cidade de Pariconha – AL.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contratado: **FRANCISCO DA COSTA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.482.767/0001-90, o evento ocorrerá no dia 19 de novembro de 2022, com apresentação da **Maria Clara**, tendo com duração de aproximadamente 02h00min, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Assinatura: 03/11/2022.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:DD1E31F1

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 023/2022

INEXIGIBILIDADE 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07280012/2022

OBJETO: Contratação de show artístico para tradicional festa do Povoado Marcação no município de Pariconha – AL.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contratado: **R H DE SOUZA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.267.546/0001-89, o evento ocorrerá no dia 11 de outubro de 2022, com apresentação da Banda Favorita A Mais Gostosa da Bahia, tendo com duração de aproximadamente 01h30min, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Assinatura: 06/10/2022.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:39330AB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO LICITAÇÃO - P.E 21.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão permanente de licitação de Paulo Jacinto/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022, Processo Administrativo nº 08.08.0001/2022, do tipo menor preços por item, objetivando a Aquisição de um veículo tipo pick-up 4x4 (diesel) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Paulo Jacinto/AL - Abertura das propostas dia 23/11/2022 às 09:00h.
Os Editais podem ser adquiridos no site www.bnc.org.br, através do e-mail: paulojacintocpl@gmail.com ou na sala de licitações da prefeitura de Paulo Jacinto-AL, horário das 09:00 as 12:00.

DIOGO FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:BC304D0D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 052/2022. **OBJETO:** O OBJETO DA LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MESAS DE REFEITÓRIOS, CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO E ESTANTE ORGANIZADORA**.** Data: **25/11/2022**, às **09:00H**min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL, 11 de novembro de 2022.

CÁSSIO AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:B204A8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO CONTRATO

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente em seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que foi realizada no dia 02/06/2020, no diário oficial dos municípios do Estado de Alagoas, nº 1300 página 19 e demais meios de veiculação, a publicação da ata de registro de preços de nº 78/2020, do Pregão Presencial nº 04/2020
Fica convalidado o ato relativo a publicação do extrato do Contrato nº 21/2020 mediante cláusulas e condições do Pregão Presencial nº. 04/2020, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Celebram estre si o Município de Pilar - AL, e a Empresa **ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA**, CNPJ: 13.139.149/0001-06. **DO OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET **DO VALOR:** valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais . **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade: 0012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Classificação Funcional Programática: 08.122.0010.8001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- Projetos/atividades – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.2.0.0 – MATERIAL, BENS OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA. 3.3.9.0.3.9.0.0- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

Pilar-AL, 11 de novembro de 2022.

JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:2DDCCFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 047.1/2022, **2° Chamada** (Itens Fracassados). **Objeto:** O OBJETO DA LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS**.** Data: **28/11/2022**, às **09:00H**min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL, 11 de novembro de 2022.

CÁSSIO AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:A93D288E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PENALIDADE - LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA - ME

Processo nº 1026-0022/2022
Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Solicitação de penalidade para a empresa Livraria e Papelaria Prática LTDA-ME.

Considerando o parecer nº742/2022 da Procuradoria Geral do Municipal (fls. 28, 29, 30, 31, 32 e 33), **decido Rescindir** a Ata de Registro de Preços nº 170/2021 do Pregão Eletrônico n° 46/2021, com a empresa registrada Livraria e Papelaria Prática LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 19.197.721/0001-61, cancelando a citada ata aos termos do art 20 do Decreto 7.892/2013, e aplicando a **pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL**, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme art 7° do Decreto 10.520/2002, dada a gravidade da situação em que a empresa deixou o Município com o atraso na entrega do objeto e a ausência de itens, como também não foram cumpridos nenhum dos prazos estabelecidos.

A referida empresa tem um prazo de 10 (dez) dias para ampla defesa e contraditório, conforme o Art.87 §3 da Lei nº 8.666/93.

Pilar/AL, 11 de novembro de 2022.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 001/2021

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:7079E2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 163, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1109-0057/2022
Nome do(a) beneficiário(a): Monica Maria dos Santos Silva
CPF: 034.565.344-00
Matrícula/ Portaria: 009/2021
Cargo: Secretária
Quantidade total de diárias: 02 (DUAS) diárias
Valor total das diárias: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos)
Período de deslocamento: 16/11/2022 a 17/11/2022
Destino: Paulo Afonso/BA
Objetivo do deslocamento: XII Encontro Baiano de Gestores Municipais de Assistência Social
Dotação orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social; Função Programática: 08.122.0004/8001; Projeto: 8001 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Ação Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL; 0010000000 – Recursos Próprios.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Portaria Nº 009/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:C6EC9D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 164, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1109-0057/2022
Nome do(a) beneficiário(a): Michele Maria dos Santos Silva
CPF: 108.316.794-41
Matrícula/ Portaria: 153/2021
Cargo: Assessor de Diretoria
Quantidade total de diárias: 02 (duas) diárias
Valor total das diárias: R$ 1.200,00 (dois mil e quatro centos reais)
Período de deslocamento: 16/11/2022 e 17/11/2022
Destino: Paulo Afonso/BA
Objetivo do deslocamento: XII Encontro Baiano de Gestores Municipais de Assistência Social
Dotação orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social; Função Programática: 08.122.0004/8001; Projeto: 8001 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Ação Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL; 0010000000 – Recursos Próprios.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Portaria Nº 009/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:0297EEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 165, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1109-00572022
Nome do(a) beneficiário(a): Janisete Rocha da Silva
CPF: 041.647.014-98
Matrícula/ Portaria: 073/2022
Cargo: Assistente Social
Quantidade total de diárias: 02 (duas) diárias
Valor total das diárias: R$ 1.200,00 (dois mil e quatro centos reais)
Período de deslocamento: 16/11/2022 e 17/11/2022
Destino: Paulo Afonso/BA
Objetivo do deslocamento: XII Encontro Baiano de Gestores Municipais de Assistência Social
Dotação orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social; Função Programática: 08.122.0004/8001; Projeto: 8001 – Gestão das

ações da Secretaria Municipal de Ação Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL; 0010000000 – Recursos Próprios.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Portaria Nº 009/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:81992B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 166, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1109-0057/2022
Nome do (a) beneficiário (a): Maria Gabriela Leão
CPF: 125.028.814-20
Matrícula/ Portaria: 060/2022
Cargo: Apoio Administrativo
Quantidade total de diárias: 02 (duas) diárias
Valor total das diárias: R$ 1.200,00 (dois mil e quatro centos reais)
Período de deslocamento: 16/11/2022 e 17/11/2022
Destino: Paulo Afonso/BA
Objetivo do deslocamento: XII Encontro Baiano de Gestores Municipais de Assistência Social
Dotação orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social; Função Programática: 08.122.0004/8001; Projeto: 8001 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Ação Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL; 0010000000 – Recursos Próprios.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Portaria Nº 009/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:A86444FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 167, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1109-0057/2022
Nome do (a) beneficiário (a): Edmilson Rodrigues Vasconcelos
CPF: 223.228.334-87
Matrícula/ Portaria: 067/2022
Cargo: Conselheiro
Quantidade total de diárias: 02 (duas) diárias
Valor total das diárias: R$ 1.200,00 (dois mil e quatro centos reais)
Período de deslocamento: 16/11/2022 e 17/11/2022
Destino: Paulo Afonso/BA
Objetivo do deslocamento: XII Encontro Baiano de Gestores Municipais de Assistência Social
Dotação orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Ação Social; Função Programática: 08.122.0004/8001; Projeto: 8001 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Ação Social; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIARIAS – CIVIL; 0010000000 – Recursos Próprios.

MÔNICA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Portaria Nº 009/2021

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:434BE08E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0102022, como segue:
1 – INABILITAÇÃO da licitante BARBOSA E SERAFIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, pelo descumprimento da cláusula 6.2.3.2.1, pois não apresentou acervo técnico operacional compatível com o exigido em edital, e pelo descumprimento da cláusula 6.2.4.2.4 do edital, pois apresentou documento comprobatório de garantia de participação de outro certame.
2 - INABILITAÇÃO da licitante WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI, pelo descumprimento da cláusula 6.2.3.2.1 do edital, pois não apresentou acervo técnico operacional compatível com o exigido em edital.
3 - INABILITAÇÃO da licitante CLAYSSON THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI, pelo descumprimento da cláusula 6.2.3.2.1 do edital, pois não apresentou acervo técnico operacional compatível com o exigido em edital.
4 – Habilitação das licitantes SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA, RJ DOS SANTOS EIRELI, PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA e GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, pelo pleno atendimento às cláusulas editalícias.
Outrossim, a CPL convoca os representantes das empresas participantes para, às 08:00hs (oito horas) do dia 23 de novembro de 2022, comparecerem à sessão pública que dará continuidade ao certame com a abertura dos envelopes de proposta de preços das licitantes remanescentes habilitadas, caso não haja a interposição de recursos administrativos, cujo prazo abre-se a partir da data desta publicação.

ADGEANE SOARES VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:CE5C1D78

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0601056/2022
Pregão Eletrônico nº 018/2022-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0601056/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE018/2022 – Processo Administrativo nº 0601056/2022 – Pregão Eletrônico nº 018/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (CNPJ nº 08.886.737/0001-65) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos – Valor Global – R$ 9.125.800,00 (nove milhões cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:79F86A48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
TIPO MENOR PREÇO DO LOTE

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Fogos de Artifícios, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos.
LOCAL/DATA: https://bnccompras.com, **dia 25 de novembro de 2022, às 09:00 horas.**
INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do município de Porto de Pedras, nos endereços eletrônicos https://bnccompras.com e www.portodepedras.al.gov.br

Porto de Pedras/AL, 11 de novembro de 2022.

JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:72DAE639

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA RESULTE CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA - EPP.

PROCESSO Nº: 10180006/2022

CONTRATO N°: 115/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu Prefeito em exercício Sr. **EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE**, inscrito no RG 2003001020190 SSP/AL, CPF/MF nº 057.668.484-80.;

CONTRATADA: A empresa **RESULTE CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.623.846/0001-71, sediada na Rua Sampaio Marques, nº 25, Sala 906, Edf. Delman Empresarial, Bairro Pajuçara, CEP: 57.030-107, Maceió/AL, neste ato representada pelos seus representantes legais, Sr. **JOSÉ AUTO CAVALCANTE NETO**, inscrito sob o CPF nº 043.145.024-28 e RG nº 367178114 SSP/AL e **TACIO ROQUE DA SILVA**, inscrito sob o CPF nº 007.893.234-35 e CNH nº 01550069981 – DENATRAN-AL;

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCERIA E DE RESPONSABILIDADE FISCAL APLICADAS AO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL, incluindo as ferramentas essenciais à execução da atividade, atendendo às seguintes Secretarias Municipais: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL e FINANÇAS, tendo como órgão central de Gestão e Controle a Secretaria Municipal de Finanças**.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO: **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 05.0550.04.123.0001.2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA:
3390350000/001000000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390350000/002000000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0881.08.122.0001.6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390350000/001000000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0771 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0771.10.122.0001.6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390350000/004000000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2022.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:18ABB2F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 06.121.325/0001-09. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N° 011/2020. Fica alterado a cláusula nona, do contrato, passando a constar a possibilidade de reajuste conforme disposto na Lei nº 8.666/93, Art. 65, § 8º e subitem 19 do termo de referência. **Celebração: 10/11/2022.** Fundamentação Legal: art. 65, § 8º da Lei n° 8.666/93 e

suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 10 de novembro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:39468FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.
Assunto: Rescisão Contratual.
Contratada: CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 17.094.411/0001-96.
Endereço: Av. Menino Marcelo, nº 9.350, bairro Serraria, Maceió/AL.

Trata-se de pedido de rescisão contratual unilateral advindo da Secretaria municipal de Infraestrutura, contrato nº 011/2021, oriundo da Tomada de Preço de n° 011/2021, cujo objeto é a Construção da UBS Severina Alexandre, tendo como contratante o município de Rio Largo e contratada a empresa CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 17.094.411/0001-96.
Em observância ao art. 109, I, ”e” c/c 78, I e II e art. 79, I da Lei federal n° 8.666/93, estamos concedendo a empresa acima mencionada, o prazo de 05 dias úteis de contraditório e ampla defesa, para a manifestação da mesma nos autos administrativos de nº 11070039/2022.
Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 11 de novembro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:571BC6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.
Assunto: Rescisão Contratual.
Contratada: CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 17.094.411/0001-96.
Endereço: Av. Menino Marcelo, nº 9.350, bairro Serraria, Maceió/AL.

Trata-se de pedido de rescisão contratual unilateral advindo da Secretaria municipal de Infraestrutura, contrato nº 012/2021, oriundo da Tomada de Preço de n° 012/2021, cujo objeto é a **Construção da UBS Francisco Tavares Granja**, tendo como contratante o município de Rio Largo e contratada a empresa CONSTRUCITI CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 17.094.411/0001-96.
Em observância ao art. 109, I, ”e” c/c 78, I e II e art. 79, I da Lei federal n° 8.666/93, estamos concedendo a empresa acima mencionada, o prazo de 05 dias úteis de contraditório e ampla defesa, para a manifestação da mesma nos autos administrativos de nº 11070039/2022.
Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 11 de novembro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:34142315

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

GABINETE DA PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 21/2022.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 21/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de pneus e acessórios, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL**, em favor da(s) empresa(s) **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ** 01.774.047/0001-75 e **MELO PNEUS LTDA -EPP**, CNPJ 28.995.139/0001-31**,** que na ocasião atendeu(am) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique o presente termo de homologação como condição de eficácia dos atos.

Roteiro/AL, 10 de novembro de 2022.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:E4767337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS
Ilustríssimo (a)
Senhor (a) Maria Roseli da Silva Santos
Representante Legal
Referência - Pregão 19/2022
Empresa: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS,
CNPJ sob nº 43.853.693/0001-78
Endereço: AV. MARCOS JOSÉ DE LEÃO 583, CENTRO, Feliz, Rio Grande do Sul

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 54/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 20222302001 – Pregão Eletrônico 19/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;
Considerando a não entrega no prazo estipulado dos itens solicitados, conforme empenho nº 2022081700006, prejudicando a essencial e o regular funcionamento das atividades da Secretaria demandante, em franco prejuízo ao interesse à administração pública.
Considerando o artigo sexto da Ata de Registro de Preços supracitada, o qual na alínea “c” estabelece o prazo de entrega do objeto;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do **Contrato/ARP**, acarreta a desclassificação da empresa, com as

consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no artigo 15º da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei. § 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. § 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente."

"*Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."*

RESOLVE NOTIFICAR a empresa EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS, inscrita no CNPJ sob nº 43.853.693/0001-78, representada pelo (a) Sr (a) Maria Roseli da Silva Santos, portador (a) do RG 5114080831 SSP, sob nº CPF nº 017.481.790-80, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas, a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de **Roteiro/AL**, por sua aceitação ou não.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 54/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Roteiro, 11 de novembro de 2022.

BRUNO REIS SARDINHA
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:B4210DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Processo Administrativo nº 20222009001
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL**.

Considerando que nenhuma empresa apresentou recurso, no prazo legal referente a fase Habilitação/Inabilitação na Tomada de preço 01/2022, será dado continuidade ao Processo Licitatório com a abertura das Propostas de Preços **no próximo dia 16 de novembro de 2022**, às **09h30min**, na Sala de reuniões da Comissão, situada na Rua João Pedro, 551 – Centro – Roteiro/AL.

Roteiro - Alagoas, 11 de novembro de 2022.

JOSIENE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:8A248144

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022-SRP
Considerando a realização do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 65/2022-SRP, referente ao Processo nº 09.28.0018/2022, REVOGO a licitação supracitada, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:DE7FFAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 70/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato e insumos para laboratório – Data/Horário: 29 de NOVEMBRO de 2022, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:A5306729

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 72/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato e insumos para laboratório – Data/Horário: 30 de NOVEMBRO de 2022, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por

meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:1BC1C4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 73/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de óleos e lubrificantes – Data/Horário: 01 de DEZEMBRO de 2022, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/,.no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B393BECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 74/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de asfalto ensacado – Data/Horário: 01 de DEZEMBRO de 2022, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/,.no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:1AE31664

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA PROCESSO LICITATORIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº005.008.091122** cujo **objeto é abertura de licitação para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em próteses dentarias.**Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº002.111122** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(dias) úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:5CA321EF

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2º AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de nº 84/10.22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº003.009.071022** cujo objeto é **contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus, protetor e câmara de ar.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotaçãonº001.131022** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(dias) úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:72A68283

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3º AVISO DE COTAÇÃO

Dispensa de nº 75/08.22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº002.019.010822** cujo objeto é **contratação de empresa especializada para aquisição de kits de livros infantis e jogos-AEE** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotaçãonº002.170822** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(dias) úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:C7B84CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação de Preço nº88/11.22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.008.101122 cujo objeto é **Aquisição de equipamentos antropométricos, sendo eles: balança digital e fita métrica.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.111122** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(dias) úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:0E76B99B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022-2ª CHAMADA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS. AMPLA CONCORRÊNCIA, Tipo Menor Preço Por Item. Abertura: 29 de novembro de 2022 as 08h00m. Local: Sala de Reuniões da Comissão

Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal n° 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br;
E-mail: cplslq@gmail.com
COMPRASNET através da **UASG: 982869.**

LUCIA SANTOS DO AMOR DIVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:9AC6A25A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 035/2022 11 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA BRASILEIRA PARA O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022, NO ÂMBITO DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, em seu art. 43, inciso XI, e pela Constituição Federal.

Considerando que o dia da Proclamação da República Brasileira, 15 de novembro de 2022, neste ano recai em uma terça-feira;

DECRETA:

Art. 1° Fica transferido do dia 15 de novembro para o dia 14 de novembro de 2022, o feriado da Proclamação da República Brasileira em todos os órgãos e repartições do Município, exceto nos serviços essenciais, como limpeza pública e saúde.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Alagoas, 11 de novembro de 2022.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:0027310B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2022

Tomada de Preços n° **02/2022.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL
Contratado: INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n° 28.660.503/0001-0);
Objeto: Contratação de Empresa do Ramo da Engenharia Civil para Reforma da Escola Afrânio Salgado Lajes e Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Educação

Valor: R$ 1.082.640,34 (hum milhão, oitenta e dois mil seiscentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos);

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 18/10/2022.

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Júlio Cabral Toledo Neto.

EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2022

Tomada de Preços n° **02/2022.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL
Contratado: GM ENGENHARIA E LOGÍSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.329.769/0001-8);
Objeto: Contratação de Empresa do Ramo da Engenharia Civil para Reforma da Escola Afrânio Salgado Lajes e Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Educação

Valor: R$ 551.415,74 (quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos);

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 18/10/2022.

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Felipe Joaquim Castro Santana.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:7EA01F28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2022

Tomada de Preços n° **03/2022.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL
Contratado: **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91;
Objeto: Contratação de Empresa do Ramo da Engenharia Civil para Construção de 20 (vinte) Casas Localizadas em Diversas Localidades Do Município De São Miguel Dos Milagres

Valor: **R$ 1.863.198,37** (hum milhão, oitocentos e sessenta e três mil cento e noventa e oito reais e trinta e sete centavos);

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 20/10/2022.

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Marcos Douglas Medeiros dos Santos.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:33E5FCFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 036/2022 11 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTABELECE NOVO PRAZO DE VALIDADE PARA OS ALVARÁS DE AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE BUGGY TURISMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, em seu art. 43, inciso XI, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 540/2022, que dispõe sobre a criação do serviço de transporte especial denominado "BUGGY-TURISMO".
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de renovação de Alvará de Autorização para a realização das atividade de BUGGY TURISMO.
CONSIDERANDO que o vencimento do Alvará, exercício 2021, ocorreu no dia 03/11/2022.

DECRETA:

Art. 1° Fica Prorrogado até 30 de novembro de 2022 o prazo dos Alvarás da atividade de BUGGY-TURISMO

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Alagoas, 11 de novembro de 2022.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:20962CE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS).

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada objetivando à futura e eventual AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS , destinados aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), EJA (Educação de Jovens e Adultos)e docentes das unidades Municipais de ensino de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.

São Sebastião - AL, 11 de novembro de 2022.

JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:38397A0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (SERVIÇOS GRÁFICOS).

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição de processo licitatório, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à contratação de empresa especializada objetivando à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com.

##DAT São Sebastião - AL, 11 de novembro de 2022.

##CAR JOÃO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:14F397DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 43/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Satuba, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Aviamento, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Satuba/AL.
Tipo: **Menor preço – Por Item**.
Data e hora da sessão de disputa: **29/11/2021, às 09:00h (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 11 de novembro de 2022

TAINÁ GOMES NOBRE SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:191926D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 57/2021
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Segunda do Termo Original;
Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e MOOVLOC LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ nº. 19.471.935/0001-84;
Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículos para utilização no Município de Satuba;
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 19/10/2022;
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Fabio Cristiano da Silva Santos

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:CAC93C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

Pregão Eletrônico nº 40/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto **Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças dos veículos leves, pesados e máquinas pesadas pertencentes a frota do Poder Executivo do Município de Satuba/AL**

Fornecedora Registrada: **COMERCIAL D R LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 32.015.855/0001-32
Valor Registrado: R$ 1.769.303,00 (hum milhão setecentos e sessenta enove mil trezentos e três reais)
Firmado em: 08/11/2022
Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: **Diógenes José Neto de Amorim E Eduarda Wanderley Santos Valença**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:C0885F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

Pregão Eletrônico nº 40/2022

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL

Objeto **Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com aplicação de peças dos veículos leves, pesados e máquinas pesadas pertencentes a frota do Poder Executivo do Município de Satuba/AL**

Fornecedora Registrada: **WL COMERCIO DE PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 45.872.030/0001-26
Valor Registrado: R$ 803.438,00 (oitocentos e três mil quatrocentos e trinta e oito reais)
Firmado em: 08/11/2022
Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Laila de Carvalho Carnaúba Bandeira

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:9E60F6B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA-AL.**
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **30/11/2022**, às **14:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpltaquarana@gmail.com.

Taquarana/AL, 11 de novembro de 2022.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:1C114800

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 189 – GPTV, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, que Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora pública, Srª. Lilian Cristina da Silva, Conselheira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 038.544.364-16, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 04 (quatro) diárias pagas em dobro no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de 600,00 (seiscentos reais) uma vez que a servidora se ausentará a partir do dia 16 a 19 de novembro de 2022, para do evento – XXXI Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, com o Tema: Construção de Novas Perspectivas para a Educação Brasileira: Democracia e Direito de Aprendizagem nos Sistemas de Ensino, 30 anos de história da UNCME, no Município de Cabo de Santo Augustinho - PE.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 07 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:0417A3A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 191 – GPTV, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, que Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o servidor público, Givaldo Natividade Costa, Presidente/CME inscrito no CPF/MF sob o nº. 923.697.154-72, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 04 (quatro) diárias pagas em dobro no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de 600,00 (seiscentos reais) uma vez que o servidor se ausentará a partir do dia 16 a 19 de novembro de 2022, para do evento – XXXI Encontro Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, com o Tema: Construção de Novas Perspectivas para a Educação Brasileira: Democracia e Direito de Aprendizagem nos Sistemas de Ensino, 30 anos de história da UNCME, no Município de Cabo de Santo Augustinho - PE.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 08 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:F0BFA4FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034 – GPTV, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Declara ponto facultativo no dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira) – Proclamação da República".

O Senhor **PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO que o próximo dia 14 de novembro deste ano recai entre o fim de semana e o feriado de 15 de novembro, data comemorativa da Proclamação da República.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas deste Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, o dia 14 de novembro de 2022 (segunda-feira).

Artigo 2º - Ficam excluídos os servidores que trabalham em regime de plantões, bem como os que estejam em serviço de urgência, emergência, vigilância, segurança, limpeza e coleta de resíduos.

Parágrafo Único - Os serviços de saúde e considerados essenciais obedecerão a escala normal de trabalho.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:E10871D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022.
TIPO: MENOR VALOR POR ITEM.
DATA E HORA: 25 de novembro de 2022 às 09h30min.
LOCAL: Sistema Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site https://bnccompras.com.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site https://bnc.org.br/editais/.
Demais dúvidas e esclarecimentos, contatar através do e-mail comprascpltraipu@gmail.com.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:6B37F793

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato do Contrato nº 063/2022
Processo administrativo nº 08220008/2022
Dispensa de Licitação nº art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93.
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrito no CNPJ nº 03.798.361/0001-13.
Valor global: O valor global deste contrato é de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais).
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação empresa para ministração de Curso Profissionalizante de Pedreiro de Alvenaria, para oferecer ao público alvo do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV). O curso terá duração de 160 horas, para 01 (uma) turma de 20 (vinte) alunos, com ministração das aulas de segunda a sexta-feira, com a carga de 8 horas diárias.
Data da Assinatura: 07/11/2022.
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Kiatiane Calheiros Amorim Santos/Órgão Gerenciador - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL /Carlos Alberto Pacheco Paes/Representante Legal/CONTRATADA.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:E58C1942

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/2022
PROCESSO Nº 11110007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.893/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Federal nº 8.666/93
FORNECEDOR REGISTRADO: ALAGOAS VARIEDADES LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº46.884.989/0001-44
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 29.412,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e doze reais)

OBJETO: o Registro de preços para AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E EMBALAGENS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DOS REFERIDOS PROGRAMAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSSITÊNCIA SOCIAL (CREAS), BEM COMO AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2022
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Órgão Gerenciador
KIATIANE CALHEIROS AMORIM SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Alagoas Variedades LTDA-ME
Contratada
BERNARDO MAIA CUNHA FERREIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:080895E9

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº152/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº152/2022
PROCESSO Nº 11110007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.893/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Federal nº 8.666/93
FORNECEDOR REGISTRADO: MARCELO COSTA PEREIRA DA SILVA 06075586601-ME, inscrito no CNPJ nº38.296.014/0001-77

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 96.402,40 (noventa e seis mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos)

OBJETO: o Registro de preços para AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E EMBALAGENS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DOS REFERIDOS PROGRAMAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSSITÊNCIA SOCIAL (CREAS), BEM COMO AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2022

VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Órgão Gerenciador
KIATIANE CALHEIROS AMORIM SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Marcelo Costa Pereira da Silva 06075586601-ME
Contratada
MARCELO COSTA PEREIRA DA SILVA
Representante Legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:9B1F7708

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº151/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº151/2022
PROCESSO Nº 11110007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.893/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Federal nº 8.666/93
FORNECEDOR REGISTRADO: HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº03.851.189/0001-14
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 154.866,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais)
OBJETO: o Registro de preços para AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E EMBALAGENS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DOS REFERIDOS PROGRAMAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSSITÊNCIA SOCIAL (CREAS), BEM COMO AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2022
VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Órgão Gerenciador
KIATIANE CALHEIROS AMORIM SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Habib Decorações de Itajuba LTDA-EPP
Contratada
AUTOUN EL MOALLEN
Representante Legal.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:754936AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA PORTARIA 033-SEMED-2022

PORTARIA Nº 033/2022/SEMED

A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Luzia Keylla Cavalcante Brandão, devidamente nomeada conforme Portaria n.º 05/2021, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a 2ª. Chamada do Processo Seletivo Simplificado (ERRATA) para contratação por tempo determinado de Professores Mediadores Educacionais para Educação Especial e cadastro reserva para cumprimento da política municipal de atendimento à Educação Inclusiva – Edital/SEMED - 004/2022.

NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO
TELMA LUCIA DOS SANTOS	0,00	91º

AGILDO VIEIRA TAVARES	0,00	**92º**
ANDREA BEZERRA LIMA DE SOUZA	0,00	**93º**
MARIA CLAUDINETE PEREIRA TEIXEIRA	0,00	**94º**
MARIA ROSA BARBOZA	0,00	**95º**
WILMA PEREIRA DE QUEIROZ	0,00	**96º**
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VIEIRA DA SILVA	0,00	**97º**
DEUSDENIA FERREIRA DA SILVA	0,00	**98º**
LUCIELMA OLIVEIRA DA SILVA	0,00	**99º**
GENILZA CAVALCANTE	0,00	**100º**
MARIA APARECIDA DOS SANTOS DIAS DA SILVA	0,00	**101º**
EMICELANIA DE BRITO FEITOZA	0,00	**102º**
MARIA ROSIANE GOMES DOS ASNTOS	0,00	**103º**
HELENA CAVALCANTE VIEIRA	0,00	**104º**
LANUZIA MOREIRA DA SILVA BARROS	0,00	**105º**
JOICE JUREMA DOS SANTOS	0,00	**106º**
MARIA JERLANE ARAÚJO DA SILVA	0,00	**107º**
BRENO GOMES LIMA	0,00	**108º**
GENI MARIA DA SILVA	0,00	**109º**
COSMA MARIA DA SILVA REIS	0,00	**110º**
FLAVIA CRISTINA CORREIA DA SILVA	0,00	**111º**
MARIA EDIJANIA DE MORAES	0,00	**112º**
CLEIDIANE MARIA DA SILVA SANTOS	0,00	**113º**
MARIA CRISTINA MOREIRA LINO BEZERRA	0,00	**114º**

Art. 2º. Os candidatos acimas mencionados devem comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na rua da Independência, 114, centro, entre os dias 07 a 09 de novembro do corrente ano, das 8:00 as 12:00, munidos dos documentos originais abaixo relacionados para fins de assinatura do Contrato:
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUALIZADO)
CPF
PIS/PASEP
PROVA DE HABILITAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DEMAIS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO
RESERVISTAS (HOMENS)
RG
TÍTULO DE ELEITOR
Art. 3º - Por necessidade da Administração Pública, todos os candidatos serão lotados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo vedada a alteração de lotação.
Art. 4º - Os candidatos convocados, em obediência aos interesses e necessidades da Administração Pública, em caso de não aceitação de sua lotação, horário de trabalho ou acúmulo de cargo público, não assinarão contrato, sendo imediatamente chamado o candidato subsequente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 03 de novembro de 2022.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED – PMDG

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5DE07BA7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022.

O Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social Infância e Juventude e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com esteio na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº. 8.726, de 2016 e na lei Municipal nº. 1.267, de 07 de junho de 2019, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, que tenha por objeto a execução de Projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade no Município de Delmiro Gouveia /AL.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do Diário Oficial dos Municipios de Alagoas e no site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia.
As impugnações aos termos do presente Edital de Chamamento Público poderão ser impetradas por qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil (OSC), devendo o pedido ser protocolado até 02 (dois) dias após a publicação do presente instrumentos, no endereço constante no item 1.5, sendo processadas e julgadas pela Comissão de Seleção no prazo de 02 (dois) dias.
Caso seja acolhida a petição contra os termos do presente Edital, será designada nova data para a realização do Chamamento Público.
1.4. Todos os prazos a serem seguidos estão definidos no Anexo I, deste Edital**.**
1.5. Os recursos, contra-razões de recurso, e impugnação deste Edital, bem como juntada de documentos aos autos do processo, mediante protocolo deverão ser endereçados à Comissão de Seleção, com sede na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Coronel Ulisses Luna, n°56, bairro novo Município de Delmiro Gouveia/AL, em dias úteis, no horário das **08h00 às17h00.**

1.6. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, pelo Decreto Federal nº.8.726, de 27 de abril de 2016, lei Municipal nº. 1.267, de 07 de junho de 2019, e pelos demais normativos aplicáveis , bem como, pelas condições previstas neste Edital.

1.7. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos pertinentes à interpretação deste Edital, na secretaria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Casa dos Conselhos, na Rua Coronel Ulisses Luna, nº. 56, bairro novo, Município de Delmiro Gouveia/AL.

1.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via endereço eletrônico.
1.9. Constatada a necessidade de diligências pela Comissão de Seleção, as OSC´s terão o prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias a partir da notificação.

DA FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos de cunho social, complementares e inovadores, de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, voltados à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n°. 8.069/1990 e alterações, Resolução nº. 137/2010 do CONANDA, tendo a parceria formalizada através de Termo de Colaboração firmado entre o Município de Delmiro Gouveia e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos, conforme condições estabelecidas neste Edital.
Pode ser selecionada somente 01 (uma) proposta por OSC, observada a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de Colaboração.
Os projetos sociais poderão ser apresentados de acordo com as especificações elencadas por eixo no item 7.4. Dos Eixos Temáticos, deste Edital.
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, destinará a quantidade de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a seleção de 10 (dez) propostas de projetos, sendo destinado para cada proposta R$ 15.000,00.
O Termo de Colaboração será firmado em consonância com Lei Federal nº13.019/2014 e pela lei nº. 1.267, de 07 de junho de 2019, e mediante demanda da administração pública.

DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltados à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente**,** a serem realizados no município de Delmiro Gouveia.

DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC´s), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº. 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de2015): entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou

terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliques integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
as sociedades cooperativas previstas na Lei nº. 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para convocação, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ;
experiência prévia na realização e desenvolvimento de atividades voltadas a política pública dos direitos da criança e do adolescente, comprovadas através de relatorios anual (2021).
objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado; e
registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Delmiro Gouveia, não esteja omissa no seu dever de entrega de relatórios mensais de atividades e de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas.
É vedada a participação no presente Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil (OSC) que tenha em seu quadro de dirigentes: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários ou detentores de cargos similares. Assim como, servidor efetivo da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município, conforme art. 26 da Lei nº. 13.019/2014.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
5.1.1. ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art.33, **caput**, inciso I, e art.35, **caput**, inciso III, da Lei nº.13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº. 13.019, de 2014);
5.1.2. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº. 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº. 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art.33, §§ 2º e 3º., Lei nº. 13.019, de 2014);
5.1.3. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº. 13.019, de2014);
5.1.4. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº. 13.019, de2014);
5.1.5. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº.8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº. 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº. 8.726, de 2016);
5.1.6. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
5.1.7. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº. 8.726, de2016;
5.1.8. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº. 8.726, de 2016;
5.1.9. apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº. 13.019, de 2014);

5.1.10. apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo V – Declaração do Art. 27 do Decreto nº. 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº. 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VII, do Decreto nº. 8.726,de2016);
5.1.11. comprovar que funciona no endereço declarado por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº. 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VIII, do Decreto nº. 8.726, de2016);
5.1.12. atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº. 13.019, de2014).
5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
5.2.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº. 13.019, de2014);
5.2.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
5.2.3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública em qualquer esfera da Federação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às OSC´s que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

5.2.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº. 13.019, de2014);
5.2.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº. 13.019, de 2014;
5.2.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (Cinco) anos; ou
5.2.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 5 (Cinco) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria CMDCA nº 336/2019.
6.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramente técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
6.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC´s concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público.	14/11/2022
Envio das propostas pelas OSC´s.	16 a 22/2022
Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	23 e 25/11/2022
Divulgação do resultado preliminar.	29/11/2022
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	30/11 e 01 /12/2022
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	02 a 05/12/2022
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase De seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	07/12/2022

Da Publicação do Edital de Chamamento Público.
7.2.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial dos Municipios de Alagoas e no site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br, com prazo de 05 (cinco) dias uteis para a apresentação das propostas.

7.3. Do Envio das Propostas Pelas OSC´s.
7.3.1. As propostas das OSC´s deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº. 02/2022", e entregues na casa dos conselhos com sede na rua "Coronel Ulisses Luna " nº 56, Bairro Novo.
7.3.2. A proposta deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser enviada uma cópia em versão digital (Formato PDF) para o email: cmdcadelmirogouveia@hotmail.com
7.3.3. Os Envelopes contendo os projetos e documentos de habilitação deverão ser entregues lacrados pela Organização da Sociedade Civil (OSC), preferencialmente em papel opaco, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital e conforme modelo abaixo:

ENVELOPE Nº. 01 PROJETO	ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
Município de Delmiro Gouveia	Município de Delmiro Gouveia
Edital de Chamamento Público nº. 02/2022	Edital de Chamamento Público nº. 02/2022
Razão Social/CNPJ:	Razão Social/CNPJ:
Representante:	Representante:
Telefone:	Telefone:
E-mail:	E-mail:

7.3.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendas ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
7.3.5. As propostas apresentadas pela OSC deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

7.4. Dos Eixos de Atuação.
7.4.1. Os projetos apresentados na forma do Anexo II deverão ter caráter único e exclusivo de atendimento à criança e adolescentes, contemplando prioritariamente, os seguintes eixos de ação:
Prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;
Prevenção e cuidado em relação ao uso e abuso de álcool e outras drogas;
Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;
Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
Inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;
Incentivo ao protagonismo infanto-juvenil;
Aprendizagem e qualificação profissional. (Lei da Aprendizagem nº.10.097/2000);
Incentivo à alimentação saudável e consciente
Incentivo às atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;
Publicidade e divulgação dos direitos da criança e do adolescente;
Ações socioeducativas voltadas à criança e adolescente realizadas em áreas de maior vulnerabilidade, prioritariamente, áreas ZEIS - Zona Especial de Interesse Social;
Estímulo à realização de ações sociocognitivas para crianças e adolescentes em situação especial com dificuldades de mobilidade e convívio familiar e comunitário; e
Ações de prevenção ao Trabalho Infantil.
Educação ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais;

7.5.Linhas de financiamento
7.5.1. O aporte de recursos oriundos dessa parceria poderá ser utilizado nas seguintes formas, desde que a utilização esteja ligada com os eixos do item 7.4 :

a) Custeio
b) Estruturação

7.6 -Da Avaliação da Comissão de Seleção.
7.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC´s. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência para exercer seu julgamento.
7.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo 03 dias corridos para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 02 (dois) dias.
7.6.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no item 7.6.4.
7.6.4. A análise individualizada será feito com base no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE ANALISE
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do Município de Delmiro Gouveia.
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no Portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

7.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério (E), acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
7.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no sub item anterior.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial dos Municipios de Alagoas e no site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

9.1 Nos termos do art. 18 do Decreto nº. 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
9.2 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando com os devidos custos.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará no prazo de 2 (dois) dias uteis.
10.2. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
10.3 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

11.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº. 8.726, de 2016).
11.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº. 13.019, de 2014).

DA CELEBRAÇÃO

12.1 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.
12.2.Por meio do plano de trabalho, as OSCs selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção e pelo CMDCA, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos II – Modelo de Plano de Trabalho.
12.3.O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

12.4.Além da apresentação do Plano de Trabalho, as OSCs selecionadas, no mesmo prazo acima de 5 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I e **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº. 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº. 13.019, de 2014;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; publicações, pesquisas outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV–Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- CRF/FGTS;
VI-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT;
VII- relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo IV - Relação dos Dirigentes da Entidade;
VIII- cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
IX- declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI– Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
X- Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
XI- declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº. 8.726, de 2016, conforme Anexo V – Declaração do Art. 27 do Decreto nº. 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
12.5 Os documentos deverão ser apresentados pela OSC da seguinte forma:
originais ou por qualquer processo de cópia autenticada, salvo as passíveis de retirada pela internet; e
dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
12.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeitos de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI do item12.4.
12.7. As OSC´s deverão reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI do item 12.4. que estiverem vencidas no momento da análise, ou sendo necessário a regularização destas dar- se-á o prazo de 10 (dez) dias corridos.
12.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, à Diretoria Administrativa Financeira - SEMAS – Rua Marechal Hermes da Fonseca,nº388,Eldorado, Delmiro Gouveia.
12.9. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e seus anexos.
12.10. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
12.11.Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
12.12. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº. 8.726, de 2016).
12.13.No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
12.14. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1 As OSC´s que tiverem seus projetos aprovados e documentos habilitados, assinarão o Termo de Colaboração, considerando a captação dos recursos necessários à garantia de sua execução conforme minuta constante no Anexo VII, em dia e hora determinado na notificação da secretaria.
13.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do projeto por deliberação do CMDCA, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade municipal, conforme disposto no art. 35, inciso VI, da Lei n°. 13.019/2014 e alterações, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
13.3 Estarão impedidas de assinar o Termo de Colaboração, além do disposto no art. 39, da Lei nº. 13.019/2014 e alterações, as OSC´s que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
Tenham como dirigente (s) servidor público do órgão ou entidade pública parceira ou responsável pelo Chamamento; e
Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, incisos II e da Lei nº. 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

14.DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NO SITIO ELETRÔNICO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

14.1 O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº. 13.019, de 2014).

15.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática a baixo:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Poder:2 – Poder Executivo
Órgão: 0881- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INFÂNCIA E JUVENTUDE
UO: 0882- FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função Programática: 08.0882.08.243.00036031- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
3350.43.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

15.2 Os valores disponíveis para o atendimento às despesas decorrentes do presente Edital terão como fonte os recursos do FMDCA.
15.3 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
15.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº. 13.019, de 2014, e nos artigos. 33 e 34 do Decreto nº. 8.726, de2016.
15.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art.42, nos artigos.45 e 46 da Lei nº.13.019, de 2014, e nos artigos 35 a 42 do Decreto nº. 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
15.6 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas as previstas e aprovadas no plano de trabalho.
15.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
15.8 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
15.9 Poderão ser realizadas despesas de custeio e investimento desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto.
15.10 A aquisição de materiais permanentes (investimento) deverá obedecer aos seguintes critérios:
15.11 A aquisição de materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria será gravada com cláusula de inalienabilidade, formalizando a promessa de transferência da propriedade a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº. 13.019, de 2014, na hipótese de sua extinção.
15.12 Além das vedações previstas na Resolução Conanda nº. 137/2010, fica vedada a aquisição de veículos automotores, e os descritos no item 15.13, cabendo à Comissão Especial de Seleção avaliar o nexo entre o projeto apresentado e a despesa a ser realizada.
15.13 Não serão financiados os seguintes gastos:
a) pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
b) pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;
c) aquisição de imóveis;
d) elaboração de projetos;
e) indenizações;
f) despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;
g) despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das OSC, não vinculado ao projeto; e
h) gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública federal, estadual e municipal ou do distrito federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

16. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1 O termo de colaboração a ser celebrado terá início na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municipios de Alagoas e no site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia: www.delmirogouveia.al.gov.br, com prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

17. DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

17.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, colaboração do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
17.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída nos moldes do art.2º, inciso XI e art. 59, § 2º da Lei nº. 13.019/2014, por ato legal, após a celebração do Termo de Colaboração.

18. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1 Da Organização da Sociedade Civil –OSC:
Executar o projeto pactuado;
Conferir os recursos recebidos de acordo com as parcelas definidas no Plano de Aplicação;
Solicitar esclarecimentos e informações a Secretaria Gestora sempre que houver necessidade;
Notificar a Secretaria Gestora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto desta parceria, objetivando sua correção; e
Prestar contas dentro dos prazos e padrões estabelecidos na legislação vigente.
Observar a legislação vigente que estabelece as regras de repasses financeiros a título de subvenção.

18.2 Da Secretaria Gestora:
Dar amplo e irrestrito acesso à OSC às informações essenciais para o cumprimento do objeto pactuado;
Prestar esclarecimentos e dirimir dúvidas que possam vir a surgir durante a execução do objeto da parceria;
Analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas através do gestor da parceria.

18.3 Do CMDCA:
Realizar o monitoramento dos projetos, verificando o cumprimento dos objetivos e metas pactuadas via comissão de monitoramento;
Analisar as prestações de contas através da comissão de monitoramento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As cláusulas relativas à Prestação de Contas e demais itens do Termo de Colaboração constante no Anexo VII são passíveis de alterações devido as especificidades dos projetos selecionados neste Edital, em cumprimento as determinações legais vigentes.
19.2 Todas as decisões e comunicações relativas a este Edital serão disponibilizadas, nas datas estabelecidas no Anexo I, no site: www.delmirogouveia.al.gov.br , sendo de responsabilidade das OSC´s acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos e da habilitação.
19.3 As Organizações da Sociedade Civil são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará em desclassificação.
19.4 As OSC´s assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital de Chamamento Público.
19.5 A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pela OSC, de todos os termos deste Edital.
19.2 O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
19.3 A contagem dos prazos definidos neste Edital se dará em dias corridos.
19.4 Todos os atos relacionados à análise, seleção e habilitação dos projetos, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este Chamamento Público, serão comunicados às OSC´s mediante ofício e/ou e-mails indicados.
19.5 Após o prazo de recebimento dos projetos não serão mais aceitos quaisquer questionamentos no que tange ao Edital de Chamamento Público.
19.6 As Organizações da Sociedade Civil, participantes deste Edital, poderão abrir mão dos prazos recursais estabelecidos neste Edital, conforme entenderem pertinente, mediante apresentação de documento formal, assinado pelo dirigente e/ou representante legal da Organização. Este documento deverá constar no “Envelope nº. 02 –Habilitação”.
19.7 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Delmiro Gouveia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qual quer interessado.
19.9 Eventuais modificações no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
19.10 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qual quer natureza.

Delmiro Gouveia, 14 de Novembro de 2022.

Roberta Auristéia dos S. Barbosa Cristiana Marques Luna
Presidente do CMDCA Secretária de Ação, Desenvolvimento Social, Infância e Juventude.

ANEXO I
CRONOGRAMA EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2022

FASE DO PROCESSO	DATA
Publicação do Edital e abertura do prazo para solicitar esclarecimentos quanto ao Edital	14/11/2022
Entrega dos Envelopes 01 e 02	16 á 22/11/2021
Avaliação dos Projetos pela Comissão Especial de Seleção	23e 25/11/2022
Divulgação do resultado preliminar	29/11/2022
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar.	27 e 30/11/2022
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	02 á 05/12/2022
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	07/12/2022
Atualização de documentos para Habilitação conforme item 12 do Edital	No momento da celebração do Termo de Fomento
Assinatura do Termo de Colaboração	

ANEXO II

NOME DO PROJETO
1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
NOME DA OSC:
CNPJ:
ENDEREÇO
CIDADE: DELMIRO GOUVEIA UF:AL CEP:57480-0000
EMAIL INSTITUCIONAL:
TEL INSTITUCIONAL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
RG: ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO: DATA:
TELEFONE:
EMAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CPF:
RG: ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO: DATA:
TELEFONE:
EMAIL:

2. APRESENTAÇÃO DA OSC

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

4. PÚBLICO ALVO

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

6. OBJETIVOS
GERAL –
ESPECÍFICOS-
7. ATIVIDADES/METODOLOGIA

8. METAS E INDICADORES

9. RESULTADOS ESPERADOS

10. MEIOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11. EQUIPE E CARGA HORÁRIA

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição da atividade	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesas		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	Total R$
Pessoal	Assistente Social													
	Orientador Social													
	Facilitador de Oficina													
	Assistente Administrativo													
	Serviços Gerais													
Sub-total 1														
Encargos trabalhistas														
Sub-total 2														
Serviço de terceiro - PJ														
Sub-total 3														
Serviço de terceiro – PF														
Sub-total 4														
Material de consumo														
Sub-total 5														
Total (Sub-total 1 + 2 + 3 + 4 + 5)														

14. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Nome
Presidente

Nome
Responsável Técnico

Local/Data

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a ,está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 02/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Delmiro Gouveia AL, de_____de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº. 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº. 8.726, de 2016, que a :
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens parat anto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Delmiro Gouveia AL_____de_____de2022.

.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº. 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para os devidos fins, em nome da , nos termos dos artigos. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº. 8.726, de 2016, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº. 13.019, de2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de PoderoudoMinistérioPúblicooudirigentedeórgãoouentidadedaadministraçãopúblicafederal;

servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Delmiro Gouveia-AL_____de_____de 2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº. 8.726, de 2016, que a e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019, de 2014.
Nesse sentido, a citada OSC:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº. 13.019, de2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº. 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

Delmiro Gouveia-AL, de_____de2022.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 00 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE /FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DELMIRO GOUVEIA E AOSC

O **MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA** , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua/Praça _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, representado neste ato pelo Prefeito(a) Municipal, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ doravante denominado simplesmente MUNICIPIO; através da **SECRETARIA DE AÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominado **FUNDO**, neste ato representado por seu/sua Gestor(a), _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, e pelo Secretário de Ação Desenvolvimento Social, Infância e Juventude, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, e a **OSC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ neste município, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada por, inscrito no CPF sob o nº._____ resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto no Edital de Chamamento Público nº. 002/2022, Lei nº. 1.267/ 2019 **(que dispõe sobre a política da criança e do adolescente no município)**, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº. 13.019/2014 com regulamentação no Decreto nº .8.726/2016 e Decreto Municipal nº.--Lei Municipal AUTORIZATIVA, Lei Federal 8.069/1990, Resolução 137/2010 do Conanda, e Resoluções CMDCA 06/2012 e 13/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto geral deste termo Colaboração com base no Edital do Chamamento público 02/2022, com fulcro na Lei nº. 13.019/2014 e, **a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente,** conforme detalhado no Plano de Trabalho.
– Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e **pela Lei nº. 13.019/2014 e alterações.**
– É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
– Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício e do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
– Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações dos Partícipes:

– DA SECRETARIA/ FUNDO:
Instruir a organização da sociedade civil quanto à prestação de contas do seu objeto de execução, em consoante com as pré-determinações constantes no projeto delineado e neste Termo de Colaboração;
Realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

– DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL
Cumprir rigorosamente o objeto específico deste Termo de Colaboração, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;
Manter escrituração contábil regular;
Prestar contas no prazo estabelecido na legislação vigente dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no art. 11, Parágrafo único, da Lei nº.13.019/2014;
Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº. 13.019/2014 e os prazos previstos na legislação vigente;
Dar livre acesso aos servidores públicos do órgão ou das entidades repassadores dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº. 13.019/2014, bem como, aos locais de execução do objeto;
Responder, exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responder, exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e do detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
A SECRETARIA/FUNDO transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor 15.000,00 adivindos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Poder:2 – Poder Executivo
Orgão: 0881- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INFÂNCIA E JUVENTUDE
UO: 0882- FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função Programática:08.243.0003.6031- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
3350.43.00.00.00.0000 – 0010.00.000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está isenta de contrapartida financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
O FUNDO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento

FMDCA	**PARCELA**
	1
	15.000,00

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do
seu uso superior a 30 (trinta) dias; ou em fundo de aplicação financeiro de curto prazo, ou operação de mercado aberta lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL.
As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
– Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
– Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Coalaboração;

– Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

– O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho, constante no Anexo II do Termo de Colaboração.
Fica expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
– Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
– Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência; III – realização de despesas em data anterior ou posterior à ao seu prazo de aplicação;
– Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
– Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
– Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
– Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; VIII – Realização de despesas com aluguel e aquisição de imóvel;
IX – Indenização e elaboração de projetos;

Poderãoser realizadas despesas decusteio e investimento desde que vinculadas
exclusivamente ao objeto do projeto.
A aquisição de materiais permanentes (investimento) deverá obedecer aos seguintes critérios:
o valor previsto em materiais permanentes não poderá ultrapassar 20% do valor total do Projeto; e
o desembolso para aquisição dos materiais permanentes, previstos no projeto aprovado, ocorrerá em parcela única e exclusiva, a ser repassada após a celebração da parceria;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração o vigerá a partir da data de sua publicação até o prazo máximo de 12 meses.
Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes de seu término, ou em razão de decisão judicial, cumpridas as demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a SECRETARIA/FUNDO, promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independente da proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada à celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
– Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
– Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
– Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
– Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
– Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Secretaria/Fundo poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
– Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
– Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser

considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
– Extrato da conta bancária específica com a movimentação financeira do período da aplicação do repasse;

– notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dada organização da sociedade e número de instrumento da parceria;
– Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
– Relatório detalhado da execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
– Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; VI – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for ocaso;
– Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for ocaso;
– Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho(balancete);
– Declaração de aplicação do recurso;
– Documento da execução da receita e da despesa;
– Conciliação bancária, em caso de saldo final positivo;
–Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; XIII-Guias de recolhimento de encargos sociais obrigatórios, tais como FGTS, GPS, ISS, etc., na ocorrência de despesas com pessoal.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo fixado na legislação vigente.
A SECRETARIA/FUNDO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
– Relatório de visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
-Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que tratar o art. 67 da Lei nº. 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I – Os resultados já alcançados e seusbenefícios; II – Os impactos econômicos ou sociais;
– O grau de satisfação do público alvo;
- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração publica observará os prazos previstos na Lei nº. 13.019/2014, devendo concluir alternativamente pela: I – Aprovação da prestação de contas;
– Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
– Rejeição da prestação de contas e determinação imediata instauração de tomada de contas especial.
Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo de que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento de irregularidades ou omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
A administração pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogado justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
– Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
– Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi a última apreciação pela administração pública.
As prestações de contas deverão ser avaliadas:
– Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
– Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
– Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificados dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a sub delegação.
Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil sub seqüente ao da prestação de contas a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSUAL DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014, a administração pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

–Advertência;

–Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

–Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivosdeterminantesdapunição ouatéquesejapromovidaareabilitaçãoperanteaprópria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente, adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas a que ele não se incorpora.

Para os fins deste Termo equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicação em razão deste Termo de Colaboração.

Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência de propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao previsto no Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

– Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

– Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses;

utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

mútuo consenso das partes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – DOM/AL, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria/Fundo no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
–As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
–As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correspondência eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias e;
–As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia AL, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Delmiro Gouveia, _____de_____ 2022.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DE7B7B6B

